



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1434 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQIA+ e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0869.2653.0001/2024 - GAB APOIO/SIMS**, e

Considerando os arts. 2º, incisos II e III, e 5º da Constituição do Estado do Amapá;

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3;

Considerando o Decreto nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Direitos da População LGBTQIA+ do Brasil;

Considerando que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo: construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade de toda pessoa e não devem ser motivos de discriminação;

Considerando a necessidade de formular e implementar Políticas Públicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação por orientação sexual e de identidade de gênero, no Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de desenvolver ações afirmativas que promovam a inclusão e proteção à

cidadania de pessoas que, por conta de sua orientação sexual, expressão ou identidade de gênero, veem seus direitos e garantias fundamentais violados, e

Considerando, ainda, a decisão da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQIA+ que será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, sob a coordenação do CELGBT-AP, com a temática: **“Participação e representatividade: implementando direitos na construção de um Amapá mais inclusivo”**.

§ 1º São Objetivos da Conferência:

I - Avaliar, retificar e aprovar o Plano Estadual de Políticas Públicas para População LGBT do Estado Amapá;

II - Discutir, deliberar e elaborar a minuta da Rede de Atendimento à População LGBTQIA+ do Estado do Amapá;

III - Propor estratégias para enfrentar a discriminação sofrida pela população LGBTQIA+ em decorrência de sua orientação sexual e/ou Identidade de Gênero.

§ 2º As conferências municipais serão realizadas entre 02 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024.

Art. 2º A IV Conferência Estadual de que trata este decreto, será coordenada pela mesa diretora do Conselho Estadual de Direitos da População LGBT do Estado do Amapá-CELGBT-AP e presidida pela Presidente do conselho.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a presidente da comissão será substituída pela vice-presidente do CELGBT-AP.

Art. 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Estadual LGBTQIA+ será composta pelos membros do CELGBT-AP, nomeados pelo Decreto nº 9174, de 27 de novembro de 2023.

Art. 4º Cabe à Comissão de Organização da IV Conferência Estadual LGBTQIA+:

I - Garantir a realização da IV Conferência Estadual LGBTQIA+;

II - Definir a metodologia de realização da IV Conferência Estadual e da consolidação do relatório final;

III - Aprovar o texto base e documentos pertencentes à conferência;

IV - Aprovar os nomes das/os expositoras/es da conferência de abertura e de coordenadoras/es da plenária inicial, dos grupos de trabalho e da plenária final;

V - Aprovar os critérios para participação e a definição das/os convidadas/os municipais e estaduais;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes à IV Conferência Estadual e não previstas nos itens anteriores;

Art. 5º Fica, também, constituída as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Mobilização e Articulação;

IV - Subcomissão de Infraestrutura.

§ 1º Cada subcomissão será composta por 4 (quatro) membros a serem definidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da Conferência Nacional LGBTQIA+).

§ 2º As atribuições das Subcomissões serão definidas pelo Regimento da Conferência.

Art. 6º As atividades da Comissão de Organização da IV Conferência Estadual LGBT, e das suas Subcomissões, terão a duração do tempo necessário para o planejamento, execução, apuração dos resultados, publicação dos Relatórios e demais documentos da Conferência.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da IV Conferência ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS.

Art. 8º As decisões da Comissão Organizadora da 4ª Conferência serão executadas pela Secretaria Executiva do CELGBT-AP e pela Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIA+ do Governo do Estado do Amapá (COMCID-LGBTQIA+).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46021

DECRETO Nº 1435 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento em parcela única do Programa de Parcelamento de débitos fiscais de ICMS da Fazenda Pública Estadual instituído pela Lei nº 2.905, de 23 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0260092023-4/SEFAZ-AP**, e **Considerando** a autorização disposta no art. 10, da Lei nº 2.905, de 23 de outubro de 2023;

Considerando, ainda, a solicitação de prorrogação do prazo de pagamento da cota única do Programa de Parcelamento de Débitos do ICMS,

D E C R E T A:

Art. 1º O débito consolidado de ICMS poderá ser pago em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamentos realizados até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos e condições estabelecidos na Lei 2.905/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46022

DECRETO Nº 1438 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.623.920,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.623.920,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e três mil e novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total

de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						2.123.920
19.571. 0026. 2153 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA						2.123.920
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.123.920
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						250.000
27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA						100.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0304 - Dayse Marques	100.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						150.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0305 - Dayse Marques	150.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						250.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						250.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0306 - Dayse Marques	250.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						500.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0054 - Dayse Marques	500.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.123.920
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.123.920
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.123.920

Protocolo 46023

DECRETO N° 1439 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Glayce Ferreira Paz** do cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46024

DECRETO N° 1440 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Luana Glayce Ferreira Paz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46025

DECRETO N° 1441 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Etiani Ferreira do Amaral** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46026

DECRETO Nº 1442 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Cimaia Lobato de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Infantil/Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46027

DECRETO Nº 1443 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Paulo Roberto Figueiredo** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46028

DECRETO Nº 1444 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Giulia Ádria Mendonça Santana** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46029

DECRETO Nº 1445 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas Farias da Silva Pires** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46030

DECRETO Nº 1446 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Lídia Otoni Souza** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46031

DECRETO Nº 1447 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Exonerar **Bruno Marcelo de Souza Costa** do cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46032

DECRETO Nº 1448 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Jardeson Souza Guedes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0972191-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46033

DECRETO Nº 1449 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Lídia Otoni Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46034

DECRETO Nº 1450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Frederico Lobato Cruz Neto** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Banco de Dados/Núcleo de Informática/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46035

DECRETO Nº 1451 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

RESOLVE:

Nomear **Emanuelle Cristine Gomes Miranda** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46036

DECRETO Nº 1452 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rui Wagner Duarte Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46037

DECRETO Nº 1453 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Arethiane Sinandra de Souza Ramalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Infantil/ Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46038

DECRETO Nº 1454 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ivan José Serrão de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ensino

Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46039

DECRETO N° 1455 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Bruno Marcelo de Souza Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/ Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46040

DECRETO N° 1456 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Maria Iraci Silva da Cruz** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46041

DECRETO N° 1457 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Carmen Dolores Vale do Nascimento Gouveia** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Alimentação Escolar/ Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46042

DECRETO N° 1458 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 0509, de 02/02/15 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Exonerar **Edson Vieira Pimentel** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46043

DECRETO N° 1459 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 0509, de 02/02/15 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Luiza Figueiredo Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46044

DECRETO N° 1460 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Creuza Maria Campos da Silva** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Prof° José Ribamar Pestana, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46045

DECRETO N° 1461 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gleison Marcos Borges Lopes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46046

DECRETO Nº 1462 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Nadielma Siqueira Costa** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Foz do Rio Pirativa, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46047

DECRETO Nº 1463 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Gisele de Nazaré Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Foz do Rio Pirativa, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46048

DECRETO Nº 1464 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Dane Alexandre Silva da Costa** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, **Código CDI-3**,

da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46049

DECRETO Nº 1465 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **German Javier Loo Li Junior** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46050

DECRETO Nº 1466 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rafael Maurício Ferreira Neri** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46051

DECRETO Nº 1467 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Miqueas Gonçalves de Barros** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46052

DECRETO Nº 1468 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Luiz Otávio de Figueiredo Campos** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46053

DECRETO Nº 1469 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Doralice Nascimento de Souza** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46054

DECRETO Nº 1470 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4435, 07/10/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria D'arc Sá da Silva Marques** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46055

DECRETO Nº 1471 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Simone da Silva Guedes de Souza** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46056

DECRETO Nº 1472 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Miqueas Gonçalves de Barros** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46057

DECRETO Nº 1473 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Luiz Otavio de Figueiredo Campos** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46058

DECRETO Nº 1474 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4435, 07/10/22,

R E S O L V E :

Nomear **Simone da Silva Guedes de Souza** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46059

DECRETO Nº 1475 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Andréia Roberta Marques Viana** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46060

DECRETO Nº 1476 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Rafael Maurício Ferreira Neri** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46061

DECRETO Nº 1477 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Doralice Nascimento de Souza** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46062

DECRETO Nº 1478 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021,

R E S O L V E :

Nomear **German Javier Loo Li Junior** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral da Defesa Social/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 13 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46063

DECRETO Nº 1479 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Iran Célio Marinho Brito** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Brasil Novo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46064

DECRETO Nº 1480 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Otávio José da Silva Braga** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dr. Coaracy Nunes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46065

DECRETO Nº 1481 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Carlos Alberto Silva e Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Conselho Estadual de Educação, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46066

DECRETO Nº 1482 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Julio Cesar de Melo Bezerra**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0115280-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria do Socorro Andrade Smith, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46067

DECRETO Nº 1483 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Mereide Sebastiana dos Santos Gaia**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0062087-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. São Lázaro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46068

DECRETO Nº 1484 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Jacirene Almeida da Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116172-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46069

DECRETO Nº 1485 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Dane Alexandre Silva da Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Brasil Novo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46070

DECRETO Nº 1486 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rildo Fonseca Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor, Classe A1, Matrícula nº 0097453-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dr. Coaracy Nunes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46071

DECRETO Nº 1487 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Regiani da Silva Queiroz**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0112388-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Conselho Estadual de Educação, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46072

DECRETO Nº 1488 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0072/2024 DIRETOR-IAPEN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Goiânia-GO e Brasília-DF**, a fim de participar da 6ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, bem como cumprir agenda institucional, respectivamente, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46073

DECRETO Nº 1489 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0072/2024 DIRETOR-IAPEN**,

R E S O L V E :

Designar **César Ávila Sousa**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46074

DECRETO Nº 1490 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0080/2024 GAB-PRODAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar de reuniões na PRODEPA e na TELEBRAS, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46075

DECRETO Nº 1491 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0080/2024 GAB-PRODAP**,

R E S O L V E :

Designar **Roberto Dylan Costa de Souza**, Assessor, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46076

DECRETO Nº 1492 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005 e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0641P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Iranildo Oliveira Maciel**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0031139-1-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 46077

PORTARIA Nº 027/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0076/2024 CH-ADJ-JURÍDICO - - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o deslocamento do servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Chefe Adjunto de Gabinete,

Subsídio/4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, na posse da Procuradora de Justiça Ivana Lúcia Franco Ceí, no cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e de reunião com a Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Representação do Governo do Amapá em Brasília/SEAB, além de reunião do GT

para tratar da reforma tributária e do pacto Federativo do Governo Federal, nos dias 05 e 06.02.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 45952

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 085/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Dec. nº 1263/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GABRIEL DIAS MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45776

PORTARIA Nº 086/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 538/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7978, de 09.08.2023**, que designou a servidora **HERICA DE SOUSA GÓES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Turismo do Amapá - SETUR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45779

PORTARIA Nº 087/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8074, de 04.01.2024**, que designou a servidora **KELVIA SANTOS ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código: CDS-4, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45781

PORTARIA Nº 088/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CÍNTIA ALLENDE MACEDO COUTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Controladoria Geral do Estado - CGE**, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45782

PORTARIA Nº 089/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo

em vista o Dec. nº 1258/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Estado José Cassiano de Freitas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANY FERREIRA CRUZ**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45783

PORTARIA Nº 090/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 340101.0076.0359.0084/2024 - PMAP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAP QOPMC ANNIE LÍVIA COSTA MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 15 de fevereiro a 15 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45784

PORTARIA Nº 02/2024-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 159, II, e art. 166, II, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando o deferimento do pedido de prorrogação da comissão de sindicância designada pela Portaria 01/2024 CG/PGE, formulado pelo seu presidente, Procurador do

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a comissão de Sindicância designada pela Portaria n. 01/2024 CG/PGE de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 8.078, destinada a apurar os fatos que constam do Processo Administrativo n. 0019.0607.3167.0001/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 9 de fevereiro de 2024.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO

Procurador do Estado Corregedor

Protocolo 45946

PORTARIA Nº 003/2024-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correições ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Ordinária na Procuradoria de Brasília, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a iniciar-se no dia 05 de fevereiro de 2024, com prazo para conclusão em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º Designar os servidores Dyelly Coelho dos Reis, Gabriel Martins Góes, Jéssica Natália Peres Hausseler Augustin, lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 05 de fevereiro de 2024.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO

Procurador do Estado Corregedor

Protocolo 45976

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE

AVISO - HABILITAÇÃO - NOTIFICAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00009/SETRAP/2023
CONCORRÊNCIA nº 004/2023-CLC/PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE e da CPL I - CLC/PGE, torna público que nesta data as licitantes a seguir foram consideradas HABILITADAS no certame:

CONCRETA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 09.120.837/0001-49; CFX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 01.124.573/0001-88; CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.017.335/0002-12 e DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.506.424/0001-71.

Modalidade: Concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Objeto:

NOTIFICAR as licitantes que, conforme previsto no item 20.1 do edital e na alínea “a”, inc. I, do art. 109 da Lei Federal n. 8666/93, fica aberto o prazo para a apresentação de recurso administrativo (fase de Habilitação), se assim desejarem, até o dia 21/02/2024 a ser protocolado no horário das 08h às 13h junto a CPL I - CLC/PGE no prédio da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, situado Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, CEP: 68.901-280, Macapá/AP e/ou enviado para o e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br

Ficam os autos franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.
Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente da CPL I -
Portaria Conjunta nº 009/2023 - CLC/PGE

Protocolo 45986

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 026/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00049/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 130/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 130/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º026/2024 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.713.403/0001-90.

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO EXECUTIVO (CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM MOTORISTA, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Veículo novo, "zero quilômetro", de Ano/Modelo: 2022/2023, 2023/2023 ou superior; - 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - Câmbio automático ou câmbio do tipo CVT; - Potência mínima de 140CV; - Sistema de som de fábrica; - Ar-condicionado; - Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; - Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; - Sistema de proteção de impacto frontal e lateral (air bags), no mínimo; - Movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool); - Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; - Sem limite de quilometragem; - Sem motorista; - Sem o fornecimento de combustível; - Incluso a manutenção preventiva e corretiva; - Inclusos serviços de borracharia; - Inclusa a obrigação da cobertura com seguro veicular contra danos pessoais e materiais em caso de acidentes, furto/roubo e demais sinistros, inclusive terceiros; - Inclusa instalação de película Insulfilm, conforme porcentagem indicada pelo Órgão Contratante; - Incluso o estofamento em couro ou courvin de fábrica ou instalado pela Contratada. MARCA: TOYOTA MODELO: COROLLA XEI ANO/MODELO: 2023/2023	UND	7	4.500,00	31.500,00	378.000,00

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO (CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM MOTORISTA, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Veículo novo, "zero quilômetro", de Ano/Modelo: 2022/2023, 2023/2023 ou superior; - 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - Câmbio automático ou câmbio do tipo CVT; - Potência mínima de 75CV; - Sistema de som de fábrica; - Ar-condicionado; - Vidros elétricos dianteiros, no mínimo; - Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; - Sistema de proteção de impacto frontal (air bags), no mínimo; - Movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool); - Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; - Sem limite de quilometragem; - Sem motorista; - Sem o fornecimento de combustível; - Incluso a manutenção preventiva e corretiva; - Inclusos serviços de borracharia; - Inclusa a obrigação da cobertura com seguro veicular contra danos pessoais e materiais em caso de acidentes, furto/roubo e demais sinistros, inclusive terceiros; - Inclusa instalação de película Insulfilm, conforme porcentagem indicada pelo Órgão Contratante; - Incluso o estofamento em couro ou courvin de fábrica ou instalado pela Contratada. MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VIRTUS TSI ANO/MODELO: 2023/2023	UND	14	2.559,52	35.833,28	429.999,36
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE GRANDE PICK-UP 4X4 (CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM MOTORISTA, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Veículo novo, "zero quilômetro", de Ano/Modelo: 2022/2023, 2023/2023 ou superior; - Cabine dupla, 05 portas (04 portas para passageiro e 01 da caçamba), com capacidade para 05 (cinco) pessoas; - Capacidade de carga mínima em litros: 1000L; - Comprimento mínimo do veículo em milímetros: 5.000mm; - Tração nas 04 rodas (4X4); - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - Câmbio automático ou câmbio do tipo CVT; - Potência mínima de 160CV; - Sistema de som de fábrica; - Ar-condicionado; - Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; - Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; - Sistema de proteção de impacto frontal e lateral (air bags), no mínimo; - Movido à Diesel; - Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; - Sem limite de quilometragem; - Sem motorista; - Sem o fornecimento de combustível; - Incluso a manutenção preventiva e corretiva; - Inclusos serviços de borracharia; - Inclusa a obrigação da cobertura com seguro veicular contra danos pessoais e materiais em caso de acidentes, furto/roubo e demais sinistros, inclusive terceiros; - Inclusa instalação de película Insulfilm, conforme porcentagem indicada pelo Órgão Contratante; - Incluso o estofamento em couro ou courvin de fábrica ou instalado pela Contratada; - Inclusa Lona Marítima. MARCA: GM CHERVROLET MODELO: S10 LT AUT ANO/MODELO: 2023/2023	UND	8	7.000,00	56.000,00	672.000,00
TOTAL DO LOTE 001 (R\$)						1.479.999,36
VALOR TOTAL - R\$1.479.999,36 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador-Geral Adjunto
Decreto n.º 2.946/2022

Protocolo 45830

Polícia Civil**PORTARIA N.º 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2324.0137/2024 DPI - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA**, Oficial de Polícia Civil - CORREGEPOL/DGPC, Matrícula n.º 916412; **SHEILA DA CRUZ DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - DIJS/DPI, Matrícula n.º 917087 e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - DPI/DGPC, SIAPE n.º 1014852, que se deslocarão aos municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP, no período de 18 a 23.02.2024, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 45950

**PORTARIA N.º 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.4731.0006/2024 DP ITAUBAL - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - DPI/DGPC, SIAPE n.º 1014852 e **DAMIÃO DE FRANÇA BEZERRA**, Agente de Polícia Civil - DP Tartarugalzinho/DPI, Matrícula n.º 9803904, que se deslocaram ao município de Itaubal/AP, no período de 26 a 28.01.2024, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei

n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 45951

**PORTARIA N.º 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2324.0222/2024 DPI - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ESMAEL FERREIRA RIBEIRO**, Agente de Polícia Civil - DIJS/DPI, Matrícula n.º 1064711, que se deslocará aos municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 18 a 23.02.2024, com a finalidade de ministrar Curso de Investigação Policial a servidores lotados nas DPs dos referidos municípios.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 45997

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 054/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o CONTRATO N.º 12/2023 - CCONV/CBMAP celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a empresa Metalúrgica Flex Fitness Ltda - EPP, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Academia de Musculação, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

MAJ QOCBM JOSÉ LEANDRO **TOMAZ** MEDEIROS, MAT. 896144;
CAP QOCBM PATRICK **WENDERSON** COSTA DA SILVA, MAT. 1130390;
SUB TEN QPCBM MATEUS DE CARLO **TAMIOZZO**, MAT. 944599;
CB QPCBM ARLEY **RUAN** CARDOSO FERREIRA, MAT. 1113330.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 45953

**ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2024-FISC/DAG/
CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 028/2024- FISC/DAG/

CBMAP, de dia 26 de janeiro de 2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.090, de dia 26 de janeiro de 2024, e no Boletim Geral do CBMAP nº020, de dia 29 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

SUB TEN QPCBM EDMAR JOSÉ DE **QUEIROZ** LIMA, Mat. 945129. (CIODES)
1º SGT QPCBM **MAGNO** PEREIRA DE **AZEVEDO**, Mat. 1112708. (5º GBM)
3º SGT QEPBM FEM VANESSA OLIVEIRA **LEMOS**, Mat. 1167928. (GAPH)
3º SGT QEPBM CLÁUDIO **PANTOJA** DE SOUZA, Mat. 682233. (1º GBM)

LEIA-SE:

SUB TEN QPCBM EDMAR JOSÉ DE **QUEIROZ** LIMA, Mat. 945129. (CIODES)
1º SGT QPCBM **MAGNO** PEREIRA DE **AZEVEDO**, Mat. 1112708. (5º GBM)
2º SGT QEPBM CLÁUDIO **PANTOJA** DE SOUZA, Mat. 682233. (1º GBM)
3º SGT QEPBM FEM VANESSA OLIVEIRA **LEMOS**, Mat. 1167928. (GAPH)

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 45956

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 108/2024 – RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 087/2023, 091/2023, 093/2023, 101/2024 e 105/2024 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado da Matrícula no Curso de Formação, dos candidatos convocados por meio dos Editais nº 087/2023, 091/2023, 093/2023, 101/2024 e 105/2024 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, em conformidade com as Portarias nº 009/2024, 012/2024, 016/2024 e 021/2024, publicadas no Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar nº 012/2024, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0012/2024 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 108/2024 – RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	THIAGO SALES AMORIM	MATRICULADO
2	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA (M.S nº 0039846-60.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
4	VITOR BRITO DA COSTA	MATRICULADO
8	IAN CAVALCANTE LIMA	MATRICULADO
10	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	MATRICULADO
11	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA	MATRICULADO
12	GABRIEL GONCALVES SILVA	MATRICULADO
15	ANGELO DE JESUS J L GONCALVES DE MEDEIROS	MATRICULADO
16	LAISE GAMA SOUSA	MATRICULADO
19	ISADORA DA SILVA MACIEL	MATRICULADO
21	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	MATRICULADO
22	LUCIO FLAVIO CUTRIM HENDERSON	MATRICULADO
23	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS	MATRICULADO
27	ALEX FLORINDO DA SILVA	MATRICULADO
28	JIMI WESLEY MACIEL VIRGINIO	MATRICULADO
29	AMANDA THAIS DE ALMEIDA RAMALHO	MATRICULADO
30	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL	MATRICULADO
33	LUCAS GABRIEL ROCHA MORAES	MATRICULADO
35	PAULO LUCIANO MORAIS MADEIRA	MATRICULADO
36	JHENNYPH KELLY NUNES DA SILVA	MATRICULADO
38	JEFERSON DA SILVA NUNES	MATRICULADO
39	MARCOS JUDA MAIA BARRETO	MATRICULADO
41	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO	MATRICULADO
45	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	MATRICULADO
46	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA (M.S nº 0039834-46.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
49	ANTONIO GABRIEL NOGUEIRA CUNHA	MATRICULADO
50	LEONARDO GOES LOBATO	MATRICULADO
51	RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL	MATRICULADO
54	PABLO HIAGO ALCANTARA DE VEIGA CABRAL LOPES (M.S nº 0009320 - 16.2023.8.03.0000)	MATRICULADO
55	JOAO PEDRO DE CARVALHO SILVA	MATRICULADO
57	CHRISTIAN LEON RODRIGUES OLIVEIRA	MATRICULADO
59	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS	MATRICULADO
60	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL	MATRICULADO
62	PIET FREDERICK DA SILVEIRA EVANGELISTA	MATRICULADO
67	BRENO LEONARDO MONTEIRO BRAGA	MATRICULADO
68	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA BRITO	MATRICULADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

69	RUAN CAIO SOUSA DOS SANTOS	MATRICULADO
70	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARATA	MATRICULADO
71	JESSICA NATASHA BRANDAO SILVA BEZERRA	MATRICULADO
72	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA	MATRICULADO
74	ANA CAROLINA VIEIRA ALVES	MATRICULADO
75	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS (Processo nº 6022900-08.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
77	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO	MATRICULADO
79	CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE	MATRICULADO
81	JAQUELINE GONCALVES BORGES	MATRICULADO
82	PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAUJO	MATRICULADO
83	KAMILY ARRELIAS DO NASCIMENTO	MATRICULADO
84	JOSE GOUVEIA COUTINHO NETO	MATRICULADO
85	MARCIO PANTOJA PACHECO JUNIOR	MATRICULADO
86	JOAO LUCAS COLARES COSTA (M.S nº 0039851-82.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
87	ESTER TAVARES DA SILVA	MATRICULADO
88	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL	MATRICULADO
90	PERSEO IAGO DE PAULA RONCAL	MATRICULADO
93	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR	MATRICULADO
94	JOSUE DE CARVALHO SOUSA	MATRICULADO
95	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	MATRICULADO
96	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI	MATRICULADO
97	IGOR NAVAHA DA SILVA FURTADO	NÃO MATRICULADO
99	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	MATRICULADO
100	CAIO PICANCO DO AMARAL	MATRICULADO
101	IANE GUIOMAR LIMA VILHENA NETA	MATRICULADO
102	RAYNARA NUNES DE ARAUJO	MATRICULADO
103	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS	MATRICULADO
104	FERNANDO FURTADO CARDOSO	MATRICULADO
107	CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	MATRICULADO
114	PAULA INAJOSA DA SILVA	MATRICULADO
115	DANILO SANTOS DA SILVA	MATRICULADO
119	BRENDO FABIO NUNES E SILVA	MATRICULADO
122	PAULO SILVA DOS SANTOS	MATRICULADO
123	ELIAS JOSE SOUZA MOREIRA	MATRICULADO
124	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	MATRICULADO
126	VICTOR HUGO MACIEL FLEXA	MATRICULADO
128	JEAN MARCEL PINHEIRO DAMASCENO	MATRICULADO
129	ANTHONY LUCAS FERREIRA DA ROCHA	MATRICULADO
132	JARDEL PACHECO QUEIROZ	NÃO MATRICULADO
133	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID	MATRICULADO
134	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR	MATRICULADO
135	CARLOS MATEUS SENA DE OLIVEIRA (M.S nº 0039857-89.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
136	DOMINIQUE DIAS DA SILVA	MATRICULADO
140	WYLCKSON MACHADO COSTA	MATRICULADO
141	RENAN MENDES SANTOS	MATRICULADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

142	AMANDA MONIQUE MONTEIRO FURTADO	MATRICULADO
144	ADRIA MUNIZ REIS	MATRICULADO
145	JULIO CAMPOS NAZARE BORGES	NÃO MATRICULADO
146	FABRICIO PEDRADA COSTA (M.S nº 0040760- 27.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
147	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS	MATRICULADO
149	RAPHAEL NERY LIMA	MATRICULADO
155	JOANA DOS SANTOS COSTA NETA	MATRICULADO
158	FELIPE GREINER AMORAS	MATRICULADO
159	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	MATRICULADO
160	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO	MATRICULADO
161	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	MATRICULADO
162	RAVEL GOES VIEIRA	MATRICULADO
163	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA	MATRICULADO
171	LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO	MATRICULADO
172	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA	MATRICULADO
173	CAIO OLIVEIRA DA SILVA	MATRICULADO
175	VINICIUS DA SILVA CORREA	MATRICULADO
176	FABIO SOARES ROCHA	MATRICULADO
177	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA	MATRICULADO
179	LUAN SAULO PUREZA CALLINS	MATRICULADO
181	YURI DE SOUSA COHEN DIAS	MATRICULADO
182	AMANDA DA SILVA GOMES DUARTE	MATRICULADO
187	JOAO PAULO SANTOS AMARAL	MATRICULADO
188	NIKOLAS BERNARD SILVA MENEZES	MATRICULADO
193	ALEXIS BEZERRA LEITE	MATRICULADO
194	RONALDO JUNIOR ISACKSSON PANTOJA	MATRICULADO
195	PAULO HENRIQUE CORDEIRO COELHO	MATRICULADO
196	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA	MATRICULADO
198	ALESSANDRO MORAIS DE ALMEIDA	MATRICULADO
199	LORRAN PATRICK LAMONTAGNE LATTIES DE MELO	MATRICULADO
200	LUCAS DOS SANTOS DA COSTA	MATRICULADO
203	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER (M.S nº 0039838-83.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
205	LUIZ FELIPPE DOS SANTOS GUIMARAES	MATRICULADO
206	LAUANE LOPES DA SILVA	MATRICULADO
210	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	MATRICULADO
215	LUCAS ARAUJO DE SOUZA	MATRICULADO
216	DAYANA PAULA RODRIGUES DE SENA	MATRICULADO
219	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	MATRICULADO
220	DANIEL PEREIRA MELO	MATRICULADO
222	MARCOS RODRIGUES PIMENTEL	MATRICULADO
223	NAGELA RAFAELA BASTOS SILVA (Processo nº 0008288-73.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
226	MOISES DO CARMO DE ANDRADE	MATRICULADO
227	LUCAEL COUTINHO	MATRICULADO
228	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	MATRICULADO
229	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO	MATRICULADO
230	FELIPE NEVES FERREIRA	MATRICULADO
231	EDREY LUCAS DE OLIVEIRA CORTES	MATRICULADO
234	BARBARA CARLA DE BRITO FERNANDES	MATRICULADO
235	JOAO RENATO SANTIAGO MACHADO SAMPAIO	MATRICULADO
236	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	MATRICULADO
237	SEBASTIAO DA SILVA PUREZA NETO	MATRICULADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

241	VINICIUS ANTONIO MARTINS BARBOSA DE FIGUEIREDO	MATRICULADO
244	DOUGLAS SILVA DA SILVA	MATRICULADO
246	IANI SARA SILVA SENA	MATRICULADO
249	BRUNA DOS SANTOS CAMPELO	MATRICULADO
250	TIAGO HENRIQUE GUEDES MONTEIRO	MATRICULADO
252	JOSE JOVINO SANTOS DA SILVA (Processo nº 0041634-12.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
253	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	MATRICULADO
254	VICTOR BEZERRA FERREIRA	MATRICULADO
255	EDUARDO PATRICK PENANTE FERREIRA	MATRICULADO
257	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR	MATRICULADO
258	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	MATRICULADO
259	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	MATRICULADO
260	KETRINE SIMOES PEREIRA (Processo nº 0040690-10.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
262	ANDRE ADAM CORREA CARDOZO	MATRICULADO
263	MARLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS (M.S nº 0039864-81.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
265	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	MATRICULADO
266	JORDANA SAFIRA PICANCO CARDOSO	MATRICULADO
269	VITOR ALMEIDA TRINDADE	MATRICULADO
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
272	CESAR DE SOUZA TUMA ACHI	MATRICULADO
274	DOUGLAS ROCHA DE AS	MATRICULADO
275	VINICIUS DA COSTA FREIRE (M.S nº 0039850-97.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
276	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	MATRICULADO
277	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	MATRICULADO
278	TIAGO PANTOJA BAIA	MATRICULADO
281	IGOR PALMERIM SANTANA	MATRICULADO
282	JOSE WILSON LAURENTINO DE FREITAS NETO	MATRICULADO
284	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	MATRICULADO
287	RAFAEL WILLIAN LEAL ALVES	MATRICULADO
290	PABLO MIRANDA MACEDO	MATRICULADO
291	HANDREW CARDOSO LOPES	MATRICULADO
293	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	MATRICULADO
296	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	MATRICULADO
297	GUILHERME LIMA MOITA	MATRICULADO
298	DANIEL AVIS DOS SANTOS	NÃO MATRICULADO
303	DANILLO VALENTE SILVA	MATRICULADO
304	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	MATRICULADO
306	JOAO GILBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	MATRICULADO
307	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	MATRICULADO
308	CARINA FERREIRA DE ALMEIDA	MATRICULADO
309	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO FURTADO	MATRICULADO
310	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	MATRICULADO
313	OTAVIO COELHO GONCALVES	MATRICULADO
314	LUCAS ASSIS DE SOUZA MARTINS	MATRICULADO
315	LEONAM MENDONCA E SILVA	MATRICULADO
318	THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE	MATRICULADO
319	LEONARDO DA COSTA MENDES	MATRICULADO
320	KALED LIMA GAZEL (M.S nº 0039839-68.2023.8.03.0001)	MATRICULADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

321	NATHALIA KEIKO KOGA GARCIA	MATRICULADO
322	AILTON MACEDO COSTA	MATRICULADO
325	EMANUELE RODRIGUES DE ALMEIDA	MATRICULADO
326	HELRISSON VILHENA DE SOUSA	MATRICULADO
327	ADRIELY LIMA DIAS	MATRICULADO
329	LUCCAS PEREIRA FARIAS	MATRICULADO
328	GABRIEL DA SILVA MACIEL (Processo nº 0009174-72.2023.8.03.0000)	MATRICULADO
331	DANIEL FELIPE SOARES PEREIRA	MATRICULADO
334	JESSICA NISHI DIAS (M.S nº 0039830-09.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
339	LAURA CUNHA PANTOJA FERREIRA	MATRICULADO
341	ALEJANDRO DOS SANTOS BRAGA	MATRICULADO
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	MATRICULADO
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	MATRICULADO
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	MATRICULADO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	MATRICULADO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	MATRICULADO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	MATRICULADO
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	MATRICULADO
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	MATRICULADO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	MATRICULADO
359	ALYSSON DE LIMA TELES	MATRICULADO
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	MATRICULADO
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	MATRICULADO
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	MATRICULADO
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	MATRICULADO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	MATRICULADO
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	MATRICULADO
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	MATRICULADO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	MATRICULADO
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	MATRICULADO
379	MELISSA GOMES MARTEL OLIVEIRA*	MATRICULADO
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	MATRICULADO
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	MATRICULADO
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	MATRICULADO
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	MATRICULADO
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	MATRICULADO
391	ABIMAELO MONTEIRO DA SILVA	MATRICULADO
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	MATRICULADO
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	MATRICULADO
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	MATRICULADO
401	VANA DOS REIS MARTINS	MATRICULADO
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	MATRICULADO
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	MATRICULADO
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	MATRICULADO
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	MATRICULADO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	MATRICULADO
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	MATRICULADO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	MATRICULADO
413	LUCAS QUARESMA SARDO	MATRICULADO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	MATRICULADO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	MATRICULADO
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	MATRICULADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	MATRICULADO
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	MATRICULADO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	MATRICULADO
420	HUALAX RAMOS SARGES	MATRICULADO
422	MONIQUE SILVA RAMOS	MATRICULADO
423	WILSON GONCALVES RAMOS	MATRICULADO
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	MATRICULADO
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	MATRICULADO
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	MATRICULADO
430	VALDEIR PIRES MORAES	MATRICULADO
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	MATRICULADO
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	MATRICULADO
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA (Processo nº 0044963-32.2023.8.03.0001)	MATRICULADO
436	WALBER RAMOS VICENTE	MATRICULADO
437	TIAGO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	MATRICULADO
438	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM	MATRICULADO
440	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA	MATRICULADO
442	JENIFFER MICKELY CRUZ DE ALMEIDA	MATRICULADO
443	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATRICULADO
446	RODRIGO SILVA DA ROCHA	MATRICULADO
447	THIAGO DA SILVA GONCALVES	MATRICULADO
450	LUIZA SILVA FIGUEIREDO	MATRICULADO
451	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO	MATRICULADO
452	ANA PAULA SERRAO DA COSTA	MATRICULADO
453	MATHEUS JESUS DE AQUINO SOUSA	MATRICULADO
454	EMANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO	MATRICULADO
457	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	MATRICULADO
458	LETICIA DE JESUS SILVA DIAS (Processo nº 6018973-34.2023.8.03.0001)	NÃO MATRICULADO
461	AMANDA LETÍCIA BASTOS RODRIGUES	MATRICULADO
462	JOANE NATALIA PINHEIRO BARBOSA	MATRICULADO
464	LUAN PATRICK DOS SANTOS FERREIRA	MATRICULADO
465	LORRAN LENDEL SOUZA NEVES	MATRICULADO

*A candidata de inscrição nº 0010543a, classificação nº 379, após alteração do prenome no Registro Civil, passou a se chamar Melissa Gomes Martel Oliveira.



Cód. verificador: 215717694. Cód. CRC: 2F72BEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



EXTRATO

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 034/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0171/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR E AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GEAN PANTOJA DE SOUZA**, Gerente Geral/GGA/SECULT, Código CDS-3 e **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Assessora Técnica Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para atuarem como fiscais do evento “CARNAVAL DE CALÇOENE 2024”, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2024, no Município do Mazagão-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 45992

PORTARIA Nº 035/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0094/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ADELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, Chefe de Unidade/BPEEL/CADC/SECULT, Código CDS-1, e **SIMONE MARIA DE JESUS**, Coordenadora/CPPH/SECULT, Código CDS-3, para atuarem como Fiscais do Termo de Fomento a ser firmado com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados, relativo ao Projeto “CARNAVAL ALARANJADO 2024”, no período de sua execução e prestação de contas, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 45998

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO** Ratifico na forma da Lei Nº
13.019/2014 e alterações.

EM: 08/02/2024

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015/2023-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
0054.0332.2292.0009/2024 - GAB /SECULT ASSUNTO:
TERMO DE FOMENTO. INTERESSADO: GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS
ESTILIZADOS OBJETO: CARNAVAL ALARANJADO 2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019, de 31/07/2014,
alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,
Lei nº 2.137 e Decreto Estadual nº 6795 de 3 de julho de
2023. UNIDADE GESTORA: 380101- SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO:
13.392.0027.2613 (APOIO A EVENTOS E INCENTIVOS
AOS SEGUIMENTOS ARTISTICOS); NATUREZA DE
DESPESAS: 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÕES); FONTE:
500 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTO); VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua
vigência a contar da assinatura do contrato. VALOR: R\$
300.000,00 (trezentos mil Reais) JUSTIFICA-SE O TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,
O termo de inexigibilidade de chamamento público é
justificado para a emenda de apoio ao Carnaval Alaranjado
2024 para a entidade Piratas Estilizados, financiada pelo
Deputado Estadual Fabricio Furlan, conforme o Art. 29 da
Lei Nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento
público para recursos de emendas parlamentares.
INTRODUÇÃO: O Carnaval Alaranjado 2024 acontecerá
em 9 de fevereiro no sambódromo de Macapá, com as 10
escolas de samba do Amapá se apresentando em espetáculo
carnavalesco. Estruturas completas serão providenciadas
para o conforto do público, que poderá desfrutar de até 80
minutos de apresentação de cada agremiação, incluindo
todos os segmentos tradicionais de uma escola de samba.
HISTÓRICO: O G.R.E.S.P.E, fundado em 1974, destacou-se
no carnaval de Macapá, conquistando títulos desde sua
criação. Sua história remonta à formação dos primeiros
blocos de sujo na década de 40, que evoluíram para escolas
de samba. O crescimento do carnaval na Avenida FAB
trouxe a necessidade de um local mais amplo, resultando
na criação do Sambódromo. A agremiação, conhecida pela
inovação, busca resgatar seu estilo irreverente e participa
ativamente em projetos sociais na comunidade. PÚBLICO
ALVO: projeto visa alcançar a população do Estado sem
discriminação, abrangendo todas as classes sociais, faixas
etárias, raças, credos, sexualidades e demais formas de
classificação, visando resultados inclusivos e igualitários.
OBJETIVOS GERAIS: Realizar Desfile oficial no segmento
do CARNAVAL, onde iremos apresentar um belíssimo
espetáculo, alegorias gigantes, alas, pontos técnicos e o
show de nossa bateria como de nossa ala de interpretes.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Incentivar a valorização
dos artistas locais, unir as agremiações, proporcionar
espetáculos às comunidades, movimentar o carnaval e gerar

empregos no Amapá. DA FINALIDADE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO A dispensa de chamamento público visa a celebração de parceria com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados para apoio cultural, mediante emenda parlamentar de R\$300.000,00 disponibilizada pela SECULT/AP. A formalização é solicitada pela Secretaria de Estado da Cultura, baseada na compatibilidade dos objetivos e capacidades técnicas, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 6.795/2023, com o objetivo de fortalecer as atividades culturais e registrar a reciprocidade dos interesses na realização desta parceria, considerando a importância e necessidade do projeto proposto. Assim, diante do exposto, encaminhamos a Secretaria de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com inexigibilidade do chamamento e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
RENAN SANTOS MARTINS
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº. 1108/2024

Protocolo 45940

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 002/2024, Processo Administrativo nº 0054.0605.2292.0009/2024- GAB/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS - GRESPE - CNPJ nº 23.088.685/0001-75, Fundamentação Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada no art. 29 da Lei Federal e §3º do art. 6º do Decreto Estadual 6.795, de 31 de julho de 2023, Termo de Justificativa de Chamamento Público/ CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 75/2024 - PLCC/ PGE-AP. Objeto: Custear as despesas do Projeto cultural denominado CARNAVAL ALARANJADO 2024 que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2024 no sambódromo de Macapá, onde terá a apresentação das 10 escolas de samba do Amapá que irão proporcionar ao público presente o espetáculo carnavalesco, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. Recursos Financeiros: Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00003. PTRES: 1339200592202 - (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 09 de fevereiro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Rebeca de Andrade Monteiro Leal Lima - Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados - GRESPE.

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 46008

EXTRATO

Espécie: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024-SECULT, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0102/2023 - GAB/ SECULT. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/ SECULT. PROPONENTE: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP - CNPJ nº 07.768.920/0001 - 01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada no art. 39, inciso I, "a", do Decreto Estadual 6.795, de 31 de julho de 2023, Termo de Justificativa de Chamamento Público/ CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 073/2024- PLCC/ PGE-AP. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto o apoio financeiro para custear despesas com o Desfiles das Escolas de Samba na realização do CARNAVAL 2024, conforme Anexo I do Plano de Trabalho do Termo Aditivo. DO VALOR DE TERMO ADITIVO: Dá-se ao Termo Aditivo o Valor de R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta Mil Reais) totalizando o Termo de Fomento o valor de R\$ 5.680.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente Termo Aditivo de Valor correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: Programa de Trabalho: 1339200592202 - (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/ Tradicionais do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); SIAFE/AP (230298) - 2024NE00004 de 09/02/2024. GARANTIR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Obriga-se a PROPONENTE a gerir os recursos do aditivo, em conjunto com as agremiações que integram o fomento em rede originário, conforme anuído pelo Ministério Público do Estado do Amapá, no Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0000361/2024-07 - Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. Jocildo Silva Lemos - Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP.

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 46009

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2023 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.00445.1501.0002/2024 - NAF/
SEDEL

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada

na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP e a empresa **GIBSON & REGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.065.080/0001-66** com sede na avenida Rio Branco, 2228 - Paraíso, CEP 68.925-000 - Santana/AP, para os fins nele declarados.

OBJETO: O presente Termo do 3º **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 001/2022** de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é fundamentado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, e do Parecer Jurídico nº 74/2024- PLCC/PGE/AP.

DO VALOR: O valor deste Termo mensal será de **R\$ 209.375,61** (Duzentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e o valor anual de **R\$ 2.512.507,31** (Dois milhões quinhentos e doze mil, quinhentos e sete reais, e trinta e um centavo), conforme dos valores do aditivo anterior, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 29101 - Fonte: 500 - Ação: 2034 - Programa de trabalho: 27.122.0006 2034 - Natureza de Despesa: 339037.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 001/2022 SEDEL/GEA/AP e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento, conforme recomendação no Parecer Jurídico nº 74/2024 - PLCC/PGE/AP.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente 3º Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de 12 (doze) meses, com o período de **09/02/2024** até **08/02/2025**.

DA PUBLICAÇÃO: . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste 1º Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
contratante
JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA GIBSON
Contratada

Protocolo 45999

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0008/2024 GAB/SIND/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.1366/2023 UCAD/SEED**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 3868, de 22.10.2021, que dispõe sobre o Sistema Corretivo da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, elencando a sindicância investigativa como instrumento da atividade corretiva relacionada à apuração de infrações funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0020.1369.1366/2023 UCAD/SEED**;

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a referida comissão:

MARCELO CARDOSO COUTINHO - MATRÍCULA (SIAPE) - 3364956

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 45967

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 006/2024

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto abaixo identificado a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, alínea 'a', do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art. 195, §2º, inciso III da Lei nº 400/97.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CPF	REQUERENTE
776.018.232-53	Felipe Renan de Oliveira Amorim

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.
José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 45962

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 005/2024

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto abaixo identificado a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, alínea 'a', do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art. 195, §2º, inciso III da Lei nº 400/97.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CPF	REQUERENTE
582.343.302-68	Leila Cristina Morais Pires

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.
José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 45964

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 041/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO: 0038.0428.2030.0075/2022/SEINF, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 200101.0077.2022.0218/2024 GAB - SEINF, de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 007/2024-SEINF, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.081, de 15 de janeiro de 2024, na página 132.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 45819

PORTARIA (P) N° 042/2024 - SEINF

Determina a instauração de Sindicância e, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO N° 0038.0280.2022.0002/2023 - GAB /SEINF, OFÍCIO N° 200101.0077.2022.1948/2023 GAB - SEINF, de 22 de dezembro de 2023 e OFÍCIO N° 200101.0077.2022.0218/2024 GAB - SEINF, de 08 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO N° 061/2023 CAD/CGE constante nas fls. 04 a 16 dos autos, que versa sobre instaurar procedimento de apuração de responsabilidade.

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos apontados no PARECER TÉCNICO N° 061/2023 CAD/CGE, referente ao PROCESSO: 0038.0428.2030.0075/2022/SEINF, que versa sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores de interesse da empresa G C Construtora Ltda. Objeto: Conclusão da Maternidade de Risco Habitual da Zona Norte Dr.ª Euclélia Américo.

Art. 2º. Para apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Odailson Picanço Benjamin - Analista em Infraestrutura - Efetivo Estadual

Membro: Juvenal Cardoso Bittencourt - Analista em Infraestrutura - Efetivo Estadual

Membro: Gustavo Bevilacqua Furlan - Analista em Infraestrutura - Efetivo Estadual

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância

supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 09 de março de 2024.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 45821

PORTARIA (P) Nº 043/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0024/2024 NUF - SEINF, de 07 de fevereiro de 2024 e Autorização nº 005/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **09/02/2024**, objetivando realizar visita técnica nas instalações da obra de Contratação Integrada de obras e Serviços de Engenharia com Desenvolvimento dos Projetos Básicos, e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Complementares e Execução de Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional de Porto Grande/AP, Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 45841

PORTARIA (P) Nº 044/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o

teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0239/2024 GAB - SEINF, de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador de Obras Públicas, lotado na COB/SEINF, para substituir o servidor **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Chefe de Gabinete/SEINF, código: CDS-3, no período de **09/02/2024 a 19/02/2024**, por motivos pessoais, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 45842

PORTARIA (P) Nº 045/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2903.0064/2024 GGCONV - SEINF, de 07 de fevereiro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2903.0064/2024 COB - SEINF, de 07 de fevereiro de 2024, e

Considerando a Portaria nº 299/2023-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCALIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2023 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.051, de 29/11/2023, nas páginas 146 e 147.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do servidor **PAULO LOUREIRO BITENCOURT**, pelo servidor **SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA**, para atuar como GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2023 - SEINF/GEA, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE E DO HOSPITAL DA MULHER DO HES, COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HES, no município de Santana-AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 299/2023-SEINF de 29/11/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 46011

PORTARIA (P) Nº 046/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2024 - SEINF, de 31 de janeiro de 2024, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** para o período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0008/2024 COAF - SEINF, de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o usufruto de férias do servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES**, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura e cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização, matrícula nº 0106822-9-01, lotado no NUF/COAF/SEINF, referente ao exercício de 2023/2024, para o período de **16/02/2024 a 16/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 46012

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 016/2024-SEMA/AP

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2023-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 024/2023, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade

desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA - UO 26101 e dos Fundos FERMA - UO 26301 e FERH UO 26302 - SEMA/AP/ SIAFE/GEA:

- a) Isis Pena do Couto, CPF 251.416.942-91, matrícula 1088254, servidora efetiva, Gerente do Programa/código 0001 - GOVERNANÇA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
- b) Neuciane Saraiva Trindade, CPF 001.433.692-88, matrícula 0986606-0-01, servidor de cargo comissionado, como suplente para Gerente do Programa/código 0001 - GOVERNANÇA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL, na ausência da primeira;
- c) Conforme quadro a seguir consta a indicação do Gerente da Ação/código:

SERVIDOR	Ação/código
Lucas Mateus Vilhena Alves	2007
Renata Santos Serafim	2011
Renata Santos Serafim	2022
Leonardo Fernandes Vale	2008
Allan Costa e Silva Maciel	2012
Euryandro Ribeiro Costa	2015
Flávia Calado Pereira	2016
Airá Pereira Santana	2017
Edmilson Alves de Matos	2013
Edmilson Alves de Matos	2014
Fabício Borges Oliveira	2021
Mario Sergio dos Santos Ribeiro	2018
Nair Cristina de Araujo Sousa Martel	2019
Mariane Nardi	2020

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEMA/AP:

- a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador(es) do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do mês em curso;
- c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEMA/AP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício do ano corrente da SEMA/AP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado

à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá- AP, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAES DE MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 46000

PUBLICIDADE



INFORMATIVO Nº 001/2024 – SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo DECRETO Nº 0011 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07/novembro/1.997.

Divulga a tabela referente ao cálculo do ICMS para os Municípios com unidades de conservação e terras indígenas, em cumprimento a metodologia conforme Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990, Lei Nº 2.175, de 11 de maio de 2017, Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019. Para um melhor entendimento segue a metodologia do cálculo logo a seguir a tabela com os valores calculados.

ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC

Com objetivo de calcular o ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC no que se refere o § 4º, Inciso d-2 da Lei Complementar Nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação a Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADIN), usou a seguinte Metodologia distribuída no critério abaixo de acordo com anexo III e IV da Lei Complementar Nº 0120/2019.

a) os recursos serão distribuídos pela SEFAZ, com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV da Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastrados, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

Para apuração do Fator de Conservação para os Municípios e para o Estado considerou-se o anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019.

ANEXO IV TABELA

Tabela 1-Fator de Conservação para categoria de manejo da UC

Categoria de Manejo	Código	IC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
Área de Proteção Ambiental I	APAI	-
Zona de Vida Silvestre	ZVS	1
Demais Zonas	DZ	0,1
Área de Proteção Ambiental, Federal ou Estadual (I)	APA II	0,025
Área de Proteção Especial (2)	APE	0,1

Para se chegar ao Fator de Conservação (FC) relativo à categoria de unidade de conservação (UC) é preciso calcular os seguintes fatores abaixo, conforme anexo III da Lei Complementar Nº 0120/2019:

ANEXO III TABELA

Tabela 2- Índice de Conservação Ambiental (A que se refere alínea “d” do inciso II do Art. 4º)

I – Índice de Conservação do Município

$$IC = \frac{FCMi}{FCE}, \text{ onde}$$

a) FCMi = Fator de Conservação do Município “I”

b) FCE = Fator de conservação do Estado

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

$$FCE = \sum FMI, \text{ onde:}$$

a) FCMI = Fator de Conservação do Município “I”: $FCI = \sum FCMIJ$

b) FCMIJ = fator de Conservação da Unidade de Conservação “J” no município “I”.

III – $FCMI2J = \frac{\text{Área } U_{cjj} \times FC \times FQ}{\text{Área } M_i}$, onde:

Área Mi

a) Área Ucij: área de Unidade de Conservação “J” no município “i”

b) Área Mi: Área do Município “I”

c) FC: Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela.

d) FQ: Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1(um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1).

Nota: 1 - O fator de Qualidade será igual a 1 (um), até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação através da deliberação normativa do COEMA prevista no item III, “d”, acima.

Visando o melhor entendimento do descrito pela Lei Complementar Nº 0120/2019, segue de forma mais simples o que a legislação pede para ser calculado:

1º Passo: calcular o percentual da área em Km² de cada município e a partir da área total do município, deve-se encontrar a área de cada unidade de conservação, ou seja, é a área total do município dividido pela área de cada unidade de conservação, realiza-se a soma dos valores encontrados para se ter o percentual de UC dos municípios, a área utilizada é a divulgada pelo IBGE referente ao ano calendário de 2022 disponível no link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areasdos-municipios.html?=&t=acesso-ao-produto>, que apresenta o quadro territorial vigente em 31/07/2022, data de referência do recebimento das atualizações territoriais enviadas pelos Estados ao IBGE, processada em 2023: - Portaria nº PR-197, de 21/03/2023, publicada no DOU Nº 59 de 27/03/2023, Seção 1, página 88.

Tabela 3- Área territorial do Estado do Amapá

Área Territorial do Estado do Amapá - Referência 2022, conforme Resolução Nº PR-197, de 21 de Março de 2023, do IBGE.		
UF	Município	Área (Km ²)
AP	Amapá	8.454,847
AP	Calçoene	14.117,297
AP	Cutias	2.179,114
AP	Ferreira Gomes	4.973,855
AP	Itaubal	1.622,867
AP	Laranjal do Jari	30.782,998
AP	Macapá	6.563,849
AP	Mazagão	13.294,778
AP	Oiapoque	23.034,392
AP	Pedra Branca do Amapari	9.622,290
AP	Porto Grande	4.428,013
AP	Pracuúba	4.948,508
AP	Santana	1.541,224
AP	Serra do Navio	7.713,046
AP	Tartarugalzinho	6.684,705
AP	Vitória do Jari	2.508,979
Estado Amapá		142.470,762
Fonte: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areasdos-municipios.html?=&t=acesso-ao-produto , que apresenta o quadro territorial vigente em 31/07/2022, data de referência do recebimento das atualizações territoriais enviadas pelos Estados ao IBGE, processada em 2023: - Portaria nº PR-197, de 21/03/2023, publicada no DOU Nº 59 de 27/03/2023, Seção 1, página 88.		

2º Passo: identificar o fator de conservação (FC) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019 que corresponde ao tipo de cada unidade de conservação;

3º Passo: identificar qual fator de qualidade (FQ) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019, que corresponde ao tipo de unidade de conservação, que deverá obedecer “a variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente”;

4º Passo: calcular o FCE que na prática será a somatória das UCs de cada município, multiplicado pelo fator de conservação identificado para cada tipo de UC e multiplicado pelo fator de qualidade de cada UC, a somatória dos valores encontrados é o FCE conforme o anexo III da Lei Complementar nº 0120/2019;

5º Passo: para calcular o FCMi, será realizada uma operação matemática simples que se resume em dividir o valor do FCE pela área total do município;

Tabela 4- Fator de conservação da unidade de conservação J no município I

Ord	MUNICÍPIOS	FCMI	FCE
1	Amapá	2,3521278	20,1717393
2	Calçoene	2,2363100	20,1717393
3	Cutias	-	-
4	Ferreira Gomes	1,3589429	20,1717393
5	Itaubal	0,0000375	20,1717393
6	Laranjal do Jari	2,8635618	20,1717393
7	Macapá	0,0014083	20,1717393
8	Mazagão	0,6310789	20,1717393

9	Oiapoque	3,9585641	20,1717393
10	Pedra Branca do Amapari	2,1445782	20,1717393
11	Porto Grande	0,6923061	20,1717393
12	Pracuuba	0,9898019	20,1717393
13	Santana	0,0001003	20,1717393
14	Serra do Navio	2,4380320	20,1717393
15	Tartarugalzinho	0,4711113	20,1717393
16	Vitória do Jari	0,0337783	20,1717393

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. Nota: O município de Cutias não possui UC em suas áreas geográficas nem terras indígenas.
6º passo: se resume ao Índice de Conservação Ambiental (IC) que é encontrado a partir do Fator de Conservação do Município (FCMi) dividido pelo Fator de Conservação do Estado (FCE) de acordo com fórmula e a tabela abaixo:

$$IC = \frac{FCMi}{FCE}$$

Tabela 5 - Índice de conservação ambiental IC

MUNICÍPIOS	FCMi	FCE	IC
Amapá	2,3521278	20,1717393	0,1166051
Calçoene	2,2363100	20,1717393	0,1108635
Cutias	-	-	-
Ferreira Gomes	1,3589429	20,1717393	0,0673687
Itaubal	0,0000375	20,1717393	0,0000019
Laranjal do Jari	2,8635618	20,1717393	0,1419591
Macapá	0,0014083	20,1717393	0,0000698
Mazagão	0,6310789	20,1717393	0,0312853
Oiapoque	3,9585641	20,1717393	0,1962431
Pedra Branca do Amapari	2,1445782	20,1717393	0,1063160
Porto Grande	0,6923061	20,1717393	0,0343206
Pracuuba	0,9898019	20,1717393	0,0490687
Santana	0,0001003	20,1717393	0,0000050
Serra do Navio	2,4380320	20,1717393	0,1208637
Tartarugalzinho	0,4711113	20,1717393	0,0233550
Vitória do Jari	0,0337783	20,1717393	0,0016745

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.
NOTA: (*) município de Cutias não possui área de conservação nem terras indígenas.

A título de informação estão inseridos a relação de todas as Unidades de Conservação existentes no estado do Amapá, conforme segue demonstrado no anexo I e no anexo II contem os dados utilizados na composição do calculo do ICMS Ecológico referentes ao Informativo Nº 001/2024.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA

ANEXO I DO INFORMATIVO Nº 001/2024

Quadro 1 – Unidades de Conservação no Estado do Amapá

UCs E ÁREAS INDIGENAS	BASE LEGAL DE CRIAÇÃO	Jurisdição
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Decreto Federal Nº s/n de 22/08/2002	Federal
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Lei Estadual Nº0392 de 11/12/1997	Estadual
Floresta Estadual do Amapá	Lei Estadual Nº 1.028 de 12/07/2006	Estadual
Reserva Extrativista do Rio Cajari	Decreto Federal Nº 99.145 de 12/03/1990 e Decreto s/n de 30/09/1997	Federal
Reserva Biológica do Lago Piratuba	Decreto Federal Nº 84.914 de 16/07/1980 e Decreto Federal nº 89.932 de 10/07/1984	Federal
Parque Nacional do Cabo Orange	Decreto Federal Nº 84.913 de 15/07/1980	Federal
Estação Ecológica do Jarí	Decreto Federal Nº 87.092 de 12/04/1982 e Decreto Federal nº 89.440 de 13/03/1984	Federal
Reserva Extrativista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo	Decreto Municipal n.º 139/07 – PMPBA, de 19 de novembro de 2007	Municipal
Parque Municipal do Cancão	Decreto Municipal n.º 085/2007 – PMSN, 14/11/2007	Municipal
Floresta Nacional do Amapá	Decreto Federal Nº 97.630 de 10/04/1989	Federal
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Portaria Nº 120 – N – IBAMA de 24/08/1998	Federal/ Particular
Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Portaria Nº 54 – N – IBAMA 29/04/1998	Federal/ Particular
Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Decreto Territorial Nº 20 de 14/12/1984 e Lei Estadual Nº 0873 de 31/12/2004	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Portaria Nº 91 de 21/11/1985	Federal/ Particular
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Paraíso	Portaria Nº 86-N, de 06/08/1997	Federal/ Particular
Reserva Biológica do Parazinho	Decreto Territorial Nº 005 - 21/01/1985	Estadual
Área de Proteção Ambiental do Rio Curiáu	Lei Estadual Nº 0431 de 15/09/1998	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	Portaria Nº 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Federal/ Particular
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	Decreto Federal Nº 86.061 de 02/06/1981	Federal
Terras Indígenas Wuaiápi	Decreto S/Nº - DOU 23-05-1996	Federal
Parque Indígena Tumucumaque	Decreto S/N DUO 04-11-1997 homologa a demarcação TI e Decreto S/N 27-07-2000 DUO 28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 04-11-1997	Federal
Terras Indígenas Galibi	Decreto Federal nº 87.844 de 22/11/1982	Federal
Terras Indígenas Juminá	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal
Terras Indígenas Uaçã	Decreto Federal Nº 298 de 29/10/1991	Federal
APA do Carmo do Macacoari	Decreto Municipal Nº 109 de 05 de maio de 2021	Municipal
Reserva Biológica Municipal Ninhal do Macacoari	Decreto Municipal Nº 033 de 24 de fevereiro de 2022.	Municipal

Município	Áreas Protegidas no Município	Jurisdição	IBGE	LEI 120/2019, de 02 de dezembro de 2019					
			Portaria Nº PR-197, 21/03/2023	ANEXO IV		ANEXO III			
			Área Km²	Código	FC - FATOR DE CONSERVAÇÃO	FQ - Fator de Qualidade	FMCI _{2J} ΣÁreaUC*FC*FQ/Área total Munc	FCE Σ FMCI _{2J}	IC FMCI _{2J} /FCE
PEDRA BRANCA DO AMAPARI			9.622,290						
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	3.333,294	PAQ	0,9	1	2,1445782	20,1717393	0,1063160
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	967,421	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.570,915	FLO	0,7				
	Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-fogo (**)	Municipal	685,242	DZ	0,1				
Terras Indígena	Wuiäpi	Federal	2.415,195		0,5				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			8.286,825		2,30	1			
VITÓRIA DO JARI			2.508,979						
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	847,491	DZ	0,1	1	0,0337783	20,1717393	0,0016745
TOTAL Áreas Protegidas do Município			847,491		0,1	1			
TARTARUGALZINHO			6.684,705						
Unidades de Conservação	Reserva Biológica do Lago Piratuba	Federal	132,090	RB	1	1	0,4711113	20,1717393	0,0233550
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.720,404	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			1.852,494		1,7	1			
ITAUBAL			1.622,867						
Unidades de Conservação	APA do Carmo do Macacoari	Municipal	0,006	APA II	0,025	1	0,0000375	20,1717393	0,0000019
	Reserva Biológica Municipal Ninhal do Macacoari	Municipal	0,054	RB	1				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			0,0593		1,025	1			
SERRA DO NAVIO			7.713,046						
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	5.691,000	PAQ	0,9	1	2,4380320	20,1717393	0,1208637
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.827,155	FLO	0,7				
	Parque Municipal do Cancão	Municipal	3,707	PAQ	0,9				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			7.521,861		2,5	1			
PRACUÚBA			4.948,508						
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	2.313,132	FLO	0,7	1	0,9898019	20,1717393	0,0490687
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.185,470	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			3.498,602		1,4	1			
PORTO GRANDE			4.428,013						
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Federal	0,430	RPPN	0,9	1	0,6923061	20,1717393	0,0343206
	Reserva Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	24,186	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.778,644	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			1.803,259		1,7	1			
MAZAGÃO			13.294,778						
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	2.229,871	DZ	0,1	1	0,6310789	20,1717393	0,0312853
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	1.505,952	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	2.194,471	FLO	0,7				
Terras Indígena	Terra Indígena Wuaiäpi	Federal	62,602	AI	0,5				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			5.992,895		1,4	1			
LARANJAL DO JARI			30.782,998						
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	16.093,000	PAQ	0,9	1	2,8635618	20,1717393	0,1419591
	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	1.940,349	DZ	0,1				
	Estação Ecológica do Jari	Federal	637,088	EE	1				
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	5.564,282	DZ	0,1				
Terras Indígena	Parque Indígena Tumucumaque	Federal	608,071	AI	0,5				
	Terra Indígena Wuaiäpi	Federal	3.592,376	AI	0,5				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			28.435,167		3,1	1			
FERREIRA GOMES			4.973,855						
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	1.999,962	FLO	0,7	1	1,3589429	20,1717393	0,0673687
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Sergial Triunfo	Federal	99,962	RPPN	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	838,852	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			2.938,776		2,3	1			
CALÇOENE			14.117,297						
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	4.131,000	PAQ	0,9	1	2,2363100	20,1717393	0,1108635
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	2.898,128	PAQ	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.599,133	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			12.628,261		2,5	1			
AMAPÁ			8.454,847						
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	285,578	FLO	0,7	1	2,3521278	20,1717393	0,1166051
	Reserva Biológica do Lago Piratuba	Federal	3.437,910	RB	1				
	Estação Ecológica de Maracá-Jipoca	Federal	720,000	EE	1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.405,595	FLO	0,7				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			5.849,083		3,4	1			
OIAPOQUE			23.034,392						
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	8.746,000	PAQ	0,9	1	3,9585641	20,1717393	0,1962431
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	3.291,872	PAQ	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.573,362	FLO	0,7				
Terras Indígena	Terra Indígena Galibi	Federal	66,892	AI	0,5				
	Terra Indígena Juminá	Federal	416,013	AI	0,5				
	Terra Indígena Uaçá	Federal	4.701,641	AI	0,5				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			22.795,779		4,0	1			
SANTANA			1.541,224						
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Federal	0,172	PAQ	0,9	1	0,0001003	20,1717393	0,0000050
TOTAL Áreas Protegidas do Município			0,172		0,9	1			
MACAPÁ			6.563,849						
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Federal	0,109	RPPN	0,9	1	0,0014083	20,1717393	0,0000698
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Paraíso	Federal	0,468	RPPN	0,9				
	Reserva Biológica do Parazinho	Estadual	1,113	RB	1				
	Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú	Estadual	0,217	APA I	-				
	Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Estadual	1,366	APA II	0,025				
TOTAL Áreas Protegidas do Município			3,272		2,825	1			

NOTA: (*) O município de Cutias não tem área de unidade de conservação nem terras indígenas. (**) A Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-fogo, esta sobreposta na FLOTA, portanto, para o cálculo prevalecerá o registro para a UC mais antiga, conforme legislação em vigor.

Fontes: a) Link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=acesso-ao-produto>, que apresenta o quadro territorial vigente em 31/07/2022, data de referência do recebimento das atualizações territoriais enviadas pelos Estados ao IBGE, processada em 2023; b) Portaria nº PR-197, de 21/03/2023, publicada no DOU nº 59 de 27/03/2023, Seção 1, página 88; c) Lei Complementar nº 0120 de 02 de dezembro de 2019; d) os Decretos, Portarias e Leis de criação das UC's, estão disponíveis no memorial da biblioteca da SEMA/AP; e) Plano de Manejo da Floresta Nacional do Amapá, Mar/2016, ICMBIO; f) Plano de Manejo Parque nacional do Cabo Orange, DF-2010-ICMBIO; g) Plano de Manejo da Estação Ecológica de Maracá-Jipoca, DF-2017, ICMBIO; h) Sítio do MMA no cadastro nacional de unidades de conservação: <http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/>; i) Decreto Municipal 109/2021, dispõe sobre a criação da APA do Carmo; j) Decreto Municipal nº 033/2022-PMI, de 24 de fevereiro de 2022.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.


Isis Pena do Couto
Analista de Meio Ambiente
Matrícula Nº 1088254

Protocolo 45944

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0076/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.1936.0086/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	LOCAL	NOME DO FISCAL
01	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA	08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES	14/11/2023 A 13/11/2024	CAF	BÁRBARA MELO DE ABREU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0948/2023, no item 10 Fiscal Titular: Yasmin Maria Nunes Cardoso, empresa Tratalyx Serviços Ambientais Ltda, Local: Gerência de Central de Abastecimento Farmacêutico - COASF-CAF.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro 2024.

Macapá, 08 de fevereiro de 2024
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45795

PORTARIA Nº 0077/2024-SESA

PORTARIA Nº 0078/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0026/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Simone Alves de Jesus, Franco de Sá Aiezza e Cláudia Dias da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Distrito de Carnot no município de Calçoene-AP, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2024, a fim de apurar denúncia feita pela Drª. Fabíola Cristiane Verde Reis, referente à assédio moral, homofobia e outros possíveis crimes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45994

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0040/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Tadeu Boução da Silva (Gerente de Núcleo de Informação em Saúde)**, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de **Coordenador de Planejamento** durante o impedimento da titular, **Juvanete Amoras Távora**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45996

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0606/2022

Pelo presente Termo de apostilamento e nos melhores termos de Direito, os por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado, nos termos do Art. 65, §8º da lei 8.666 de 1993, que passa a presente apostila conceder ao presente contrato para todos os seus fins.

§1. O presente apostilamento se destina a conceder atualização monetária de forma indenizatória, referente aos anos de 2022 a 2023, com base na CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2022, devidamente registrada no MTE, sob número AP000001/2022, nos termos da cláusula 17 do contrato 05/2022, firmado com a EMPRESA FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, conforme cálculos no autos do processo nº 0002.0143.1851.0606/2022.

§2. O valor apurado conforme planilha e documentos comprobatórios integrantes nos autos principal 0002.0143.1851.0606/2022, corroborado com o PARECER JURÍDICO Nº 160/2022 - PAS/SESA/PGE, onde a diferença devida por esta secretaria foi de R\$ 490.683,12 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), tendo em vista a diferença do valor registrado no contrato e o valor atualizado.

§3. As despesas decorrentes deste APOSTILAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária: Ação: 2333; Natureza: 339093; Fonte: 500, valor total de concessão de atualização monetária entre no ano de 2022 é de R\$ 490.683,12 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

A publicação resumida do presente Apostilamento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45799

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - FUNSEP**

PROC. SIGAnº 00031/PGE/2022 P.U. 00008/CBMAP/2023 PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0071/2023-FUNSEP/SEJUSP e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CBMAP, COM RECURSO FUNSEP, EIXO VPSP, REPASSE 2022. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00008/CBMAP/2023. **Classificação Orcamentária-Financeira:** UG 330303; Fonte 713; PT 0037; ND 339030; Ação: 2052; Empenho nº 2023NE00297, de 20/12/2023, no valor R\$ 386,88. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 386,88, **Vigência:** 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. **Contratada:** G R LOBATO - ME, inscrita no CNPJ nº 31.734.960/0001-09. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 45957

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0072/2023-FUNSEP/SEJUSP - Processos Utilização SIGA nº 00013/CBMAP/2023 (00002/PGE/2022), Pregão Eletrônico nº 046/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS CURSOS DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR (ABM) NA ÁREA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP. EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), REPASSE 2020, AÇÃO 20: CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00013/CBMAP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00311, de 20/12/2023, no valor de R\$ 28.260,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. **Contratada:** RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIP. DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 45993

TERMO DO EXTRATO DE ADESAO Nº 00002/2024 - FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e Presidente do FUNSEP/AP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, **ADERE a ARP PCI 161/2022-C, - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 161/2022 PCI-C**, objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS-DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM (MÁQUINA FOTOGRÁFICA OU WEBCAM)**, especificado no Processo nº 00002/FUNSEP/2024 - SIGA, onde foi qualificada a Empresa **REI DOS REIS COM.**

ATAC. E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: **13.729.372/0001-03**, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
01	Dispositivo de captura de imagem (tipo máquina fotográfica ou Webcam), com resolução mínima de 1080p/ 30 ou 60fps ("Frames Per Second"), ou 1080p/ 30 ou 60qps (Quadros Por Segundo); lente de vidro e com foco de objetos ou pessoas entre as distâncias de 50 centímetros a 120 centímetros afastadas da câmera; gerar arquivos de imagem nos formatos JPEG, PNG, RAW (não proprietário); com ajuste automático para equilíbrio de luz; foco automático; conexão por cabo USB, no mínimo 2.0, resistente e com conectores que evitem quebras ou rupturas prematuras; com flash integrado à câmera/webcam ou iluminação externa com anel de luz ("ring light") (com suporte único com a câmera/webcam), ou que não possua flash externo, desde que gere uma iluminação totalmente homogênea na imagem capturada; exibição em tempo real do visor da câmera na tela da estação de operação; compatível com os sistemas Windows®10 ou posterior. Se Webcam, deve ter clipe de montagem universal removível e tripé com ajuste de altura e inclinação incluso. Se máquina fotográfica, deve ter suporte vertical para uso em mesas de escritório, com ajuste de altura e inclinação e cabo para ligação direta na rede de energia. Fabricada em material resistente a impactos, corrosões e ruptura dos cabos. Garantia mínima de 12 meses.	00022341	Objeto (Dispositivo)	100

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024
Assinado digitalmente SIGDOCS
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 45987

Secretaria de Assistência Social
PORTARIA Nº 037/2024-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2653.0061/2024/SIMS e Processo nº033/2024 - GAB/SIMS**.

Considerando o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT**, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP

até o **Município de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP**, no período de **05 a 09 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de ministrar aula em curso destinado aos conselheiros Tutelares dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45810

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CEDPI/AP

Dispõe sobre a aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - RICEDPI/AP

Considerando a deliberação da Plenária, ocorrida por ocasião da 42ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, realizada por videoconferência, no dia 25/10/2023, das quinze às dezoito horas e vinte e seis minutos,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/

AP (RICEDPI);

Art. 2º - O Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP (RICEDPI/AP) deverá ser publicado, na sua íntegra, em Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, para surtir os efeitos legais frente ao princípio constitucional da publicidade administrativa;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2024.
PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT
Presidente do CEDPI/AP
Decreto nº 9.158/2023

Protocolo 45817

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CEDPI/AP

Define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos Pessoa Idosa - CEDPI/AP, referente ao exercício de 2024, conforme deliberação da 40ª Reunião Ordinária do CEDPI/AP, realizada no dia 31/08/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP/2024, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS REUNIÕES	DATA	HORÁRIO
45ª Reunião Ordinária	29/02/2024	15h00 (1ª Chamada) 15h30 (2ª Chamada)
46ª Reunião Ordinária	27/03/2023 quarta-feira	
47ª Reunião Ordinária	25/04/2024	
48ª Reunião Ordinária	29/05/2024 quarta-feira	
49ª Reunião Ordinária	27/06/2024	
50ª Reunião Ordinária	25/07/2024	
51ª Reunião Ordinária	29/08/2024	
52ª Reunião Ordinária	26/09/2024	
53ª Reunião Ordinária	31/10/2024	
54ª Reunião Ordinária	28/11/2024	
55ª Reunião Ordinária	12/12/2024	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
Palmira das Neves Bittencourt
Presidente do CEDPI/AP
Decreto Nº 9.158/2024

Protocolo 45828

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ
- CEDPI/AP**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FORO E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa

Idosa do Amapá - CEDPI/AP, criado pela Lei nº 0325/1996, regulamentado pela Lei nº 1.159 de 14 de dezembro de 2007 e alterado pela Lei nº 1243/2008, com sede e foro no município de Macapá-AP, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter público e permanente, de âmbito Estadual, de composição paritária entre Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, vinculado ao órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e execução das políticas públicas para a pessoa idosa; reger-se-á por este Regimento Interno, em consonância com a Política Nacional da Pessoa Idosa - PNPI, Política Estadual da Pessoa Idosa- PEPI, Lei de Criação do CEDPI/AP, Estatuto Pessoa Idosa e pelo Ordenamento Legal que lhe for aplicável.

Art. 2º - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, neste Regimento Interno, será designado por **CEDPI/AP ou Conselho**.

Art. 3º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP, órgão paritário, com função normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora da Política de Defesa da Pessoa Idosa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privativas e grupos organizados para o controle social, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Amapá.

§ 1º - Como órgão normativo, deverá expedir Resoluções, formulando, definindo prioridades, em conjunto articulado e contínuo com as Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa e orientando o funcionamento de entidades e/ou programas governamentais e da Sociedade Civil no âmbito estadual.

§ 2º - Como órgão consultivo, emitirá pareceres sobre todas as consultas que a ele forem dirigidas, após aprovação pela Plenária.

§ 3º - Como órgão deliberativo, reunir-se-á ordinária e/ou extraordinariamente, decidindo, após discussão, por maioria simples de voto, todas as questões de sua competência, conforme o que estabelece o Art. 2º da Lei nº 1.159 de 14 de dezembro de 2007.

§ 4º - Como órgão fiscalizador, deverá fiscalizar as Instituições que atuam com a população idosa e receber anualmente, preferencialmente no primeiro semestre, através de Relatórios, as informações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes às Instituições que desenvolvem ações com esse segmento, para implantação e atualização do Banco de Dados.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CEDPI/AP**

Art. 4º - Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Definir e deliberar as diretrizes acerca da Política Estadual da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua execução.

II - Fomentar e apoiar ações intersetoriais junto aos

Órgãos Públicos e Sociedade Civil Organizada, visando ao compromisso ético-político dos gestores governamentais e dirigentes de entidades, quanto à implementação da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa.

III - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Estado, indicando as modificações necessárias à consecução da Política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa.

IV - Assessorar o Governo do Estado do Amapá, encaminhando pareceres sobre a questão do envelhecimento, propondo normas ou iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos da pessoa idosa amapaense.

V - Sugerir ao Poder Legislativo a adoção de medidas normativas que visem eliminar a discriminação da pessoa idosa, encaminhando-as aos setores competentes.

VI - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem Programas, Projetos e Serviços à pessoa idosa, quanto ao cumprimento da legislação pertinente aos direitos a elas assegurados.

VII - Estimular e apoiar publicações e pesquisas que ampliem o conhecimento biopsicossocial do envelhecimento.

VIII - Ao receber supostas denúncias de violência contra a pessoa idosa, após análise, encaminhá-las às instituições que compõem a REDE DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA para as providências cabíveis.

IX - Estimular a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, incentivando o seu pleno funcionamento para o cumprimento dos deveres previstos na legislação;

X - Propiciar assessoramento aos Conselhos Municipais no sentido de tornar efetiva a aplicação da Lei Federal nº. 8.842/94, que trata da Política Nacional da Pessoa Idosa e a Lei nº. 10.741, que trata do Estatuto da Pessoa Idosa;

XI - Estabelecer parceria com diversos órgãos públicos e privados visando à defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XII - Incentivar a permanente divulgação dos meios de comunicação, dos direitos da pessoa idosa e os mecanismos para sua proteção, assim como, os deveres atribuídos à família, à sociedade e ao Estado na garantia desses direitos;

XIII - Criar e manter atualizado o banco de dados referentes às entidades que prestam atendimento à pessoa idosa;

XIV - Recomendar aos órgãos públicos que mantenham em local visível a legislação relativa aos direitos da pessoa idosa, prestando-lhes esclarecimentos;

XV - Convocar, por maioria absoluta (2/3) dos seus membros, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecendo as suas normas de funcionamento em Regimento Interno próprio;

XVI - Elaborar e aprovar por maioria absoluta, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos oriundos do Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá- FDDPI/ AP, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

XVII - Acompanhar e fiscalizar as propostas orçamentárias das Secretarias do Poder Executivo e a aplicabilidade dos recursos financeiros, destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população idosa e às entidades de atendimento à pessoa idosa,

estabelecendo critérios, objetivos, visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros e a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

XVIII - Conceder condecoração para laurear todos aqueles que, de forma determinante, tenham contribuído para o desenvolvimento e progresso das políticas públicas voltadas para as pessoas idosas no estado do Amapá:

a) A regulamentação da respectiva comenda, será confeccionada por Grupo de Trabalho, composto especialmente para esse fim;

b) No corpo da regulamentação, constarão o tipo, nome, desenho e cores da condecoração, bem como data de entrega da comenda, quantidade de homenageados, heráldica e demais disposições, os quais serão escolhidos e aprovadas pela Plenária, mediante múltiplas propostas do GT.

XIX- Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CEDPI/AP será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Governador do Estado, cujos nomes serão indicados ao órgão estadual onde esteja ligado o CEDPI, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes de órgãos estaduais;

II - 01 (um) representante de órgão Federal;

III - 07 (sete) representantes das Organizações da Sociedade Civil, eleitos em Fórum próprio, com registro em Ata específica, conforme normas estabelecidas em Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 1º - Os órgãos governamentais terão assento no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP por período indeterminado, podendo o seu representante ser substituído a qualquer tempo, mediante indicação do gestor.

§ 2º - Os representantes dos incisos I e II e seus respectivos suplentes serão indicados pelos gestores dos órgãos que fazem parte da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término dos mandatos.

§ 3º - A titularidade da representação da Organização da Sociedade Civil e respectiva suplência será exercida pelas entidades com o maior número de votos obtidos em Fórum próprio, com a finalidade única de composição do Conselho.

§ 4º - O(a) representante suplente deverá substituir o titular nas ausências e impedimentos deste(a).

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. - 6º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá tem a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidência Ampliada (Presidente, Vice-Presidente, Coordenadores das Comissões);

III - Comissões Permanentes.

IV - Grupos de Trabalho, de caráter temporário;

V - Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá/AP elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente, que exercerão suas funções pelo tempo de duração dos respectivos mandatos, acolhidos pelo voto da maioria absoluta dos membros do CEDPI/AP.

Parágrafo Único: O Secretário (a) de Estado a qual o CEDPI esteja vinculado, é impedido de ocupar cadeira como Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 8º - O CEDPI/AP reunir-se-á, preferencialmente, no Município de Macapá, em caráter ordinário ou extraordinário, podendo ser realizada de forma presencial, virtual ou híbrida, com reuniões mensais, por convocação do(a) Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão presididas pelo(a) Presidente e na ausência deste(a), pelo(a) Vice-Presidente e na ausência de ambos, caberá à Plenária escolher por maioria simples (50% + 1) quem conduzirá a reunião.

§ 2º - As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas previamente em cronograma anual a serem deliberadas em Plenária.

§ 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, exceto quando tratar-se de matéria sujeita ao sigilo.

§ 4º - As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante convocação por escrito, encaminhado oficialmente aos gestores ou por outros meios de comunicação disponíveis: WhatsApp, E-mail ou por outros aplicativos, acordados pelos conselheiros/as, registrado em Ata, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis, devendo constar na mesma, a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 5º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência, salvo casos de urgência ou emergência.

§ 6º - As reuniões realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo de metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum, sem poder de deliberação.

I- Após a segunda chamada de reuniões ordinárias ou extraordinárias, perderá o conselheiro retardatário o direito ao voto, mantendo-se o direito a voz.

§ 7º - As reuniões terão a duração de até 4 (quatro) horas, podendo ser interrompidas para prosseguimento, em data e hora a serem deliberadas pela Plenária.

§ 8º - As reuniões terão suas pautas preparadas pela Secretaria Executiva, em consonância com as orientações

da Presidência.

Art. 9º - A Plenária poderá convidar e dar direito à voz, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a profissionais de reconhecida competência, bem como às entidades ou pessoas, sempre que julgar relevante, previamente agendadas, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 10 - A Plenária somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um.

Art. 11 - Será necessária maioria simples dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

Art. 12 - As deliberações da Plenária se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em Ata.

§ 1º - A votação será nominal e aberta, tendo o membro titular direito ao voto.

§ 2º - O(a) Conselheiro(a) Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular, na Plenária ou nas Comissões e/ou Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os votos divergentes deverão ser expressos na Ata de Reunião, a pedido do membro que o enunciou.

Art. 13 - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

I - Verificação de quórum para instalação do Colegiado;

II - Aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior, quando presencial, sendo que, em reunião por videoconferência, a Secretária Executiva do CEDPI-AP, assinará a rogo, com fé de ofício na relação de presença dos respectivos Conselheiros, homologado pelo Presidente ou aquele que estiver a frente da reunião;

III - Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV - Comunicações breves e franqueamento da palavra aos Conselheiros(as).

§ 1º - Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente, votados no prazo máximo de 02 (duas) reuniões.

§ 3º - É facultado à Plenária do CEDPI/AP, solicitar oficialmente reexame de qualquer Resolução Normativa exarada em reunião anterior.

§ 4º - Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Permanentes, serão examinados pela Plenária.

§ 5º - A cada reunião será lavrada uma Ata, devendo a síntese de suas deliberações serem disponibilizadas no site da Secretaria a qual o CEDPI/AP está vinculado ou nas redes sociais do Conselho, salvo as questões consideradas sigilosas pela Plenária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reunião.

Art. 14 - Todas as Reuniões do CEDPI/AP, serão públicas

podendo ser de forma presencial, videoconferência (via internet), ou híbrida, e precedidas de ampla divulgação e as Resoluções, aprovadas pela Plenária, serão encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - As Resoluções devem ser assinadas pela Presidente do CEDPI/AP e na sua ausência, pela Vice-Presidente.

Art. 15 - As deliberações sobre as matérias originárias dos Relatórios, Pareceres e Notas Técnicas, emitidas pelas Comissões Permanentes e/ou Grupos de Trabalho obedecerão as seguintes etapas: o(a) Presidente dará a palavra ao Relator do Grupo para exposição da matéria e apresentação do Relatório por escrito, em tempo pré-determinado pela Plenária; terminada a exposição e a leitura, encaminha-se-á para discussão e posterior votação na mesma sessão, salvo deliberação.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIAS DA PLENÁRIA

Art. 16 - À Plenária do Conselho compete:

I - Elaborar Normas e Resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP, de acordo com legislação específica deste segmento;

II - Aprovar a criação de Grupos de Trabalho, sua composição e prazo de duração;

III - Requisitar aos Órgãos da Administração Pública das três esferas de governo e às Organizações da Sociedade Civil - OSC, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CEDPI/AP;

IV - Convocar a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/AP em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, conforme Art. 2º, Inciso XV, da Lei nº 1.159/2007 ou extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta dos(as) Conselheiros(as).

V - Apreciar, deliberar e aprovar Notas Técnicas, Relatórios e demais trabalhos técnicos, desenvolvidos pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

VI - Instituir a Comissão Eleitoral, responsável pela elaboração do Regulamento Eleitoral para composição das OSCs e para ultimar providências, objetivando a convocação e realização do Processo Eleitoral,

VII - Aprovar o Regulamento de Eleição do CEDPI/AP por maioria absoluta de seus membros;

VIII - Propor e apoiar ações de mobilização do Poder Público e das OSCs para o financiamento de Políticas Públicas voltadas para a Pessoa Idosa, obedecendo a regulamentação do FDDPI/AP;

IX - Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do FDDPI/AP, conforme legislação vigente;

X - Aprovar, por maioria absoluta, e publicar anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do FDDPI/AP.

XI - Deliberar sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo de Defesa dos Direitos da

Pessoa Idosa - FDDPI/AP, em consonância com a sua Regulamentação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E VICE- PRESIDÊNCIA

Art. 17 - A Presidência e a Vice-Presidência do CEDPI/AP, representantes do Poder Público e/ou da OSC, serão eleitos pela Plenária, dentre seus membros titulares, respeitando-se a paridade, por voto de maioria absoluta, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme decisão dos envolvidos e da Plenária.

§ 1º - A Presidência e a Vice-Presidência do CEDPI/AP deverão obedecer ao critério de alternância entre Poder Público e as OSCs, exceto no caso de recondução.

§ 2º - Os procedimentos eleitorais serão definidos em regulamento próprio, aprovados pela Plenária.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - Ordenar o uso da palavra;

III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - Assinar Atas, Resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do CEDPI/AP;

V - Submeter à apreciação da Plenária o Relatório Anual de Gestão do CEDPI/AP;

VI - Delegar competências;

VII - Decidir as questões de ordem;

VIII - Representar o CEDPI/AP em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do CEDPI/AP;

IX - Justificar, de acordo com a documentação oficial, emitida ao CEDPI/AP, faltas, impedimentos, afastamentos e licença dos demais conselheiros(as) formalizando-os, posteriormente à Plenária.

X - Determinar a inclusão dos assuntos na pauta das reuniões do CEDPI/AP, com o(a) Presidente, Vice-Presidente e com as Coordenações das Comissões Permanentes;

XI - Nomear (depois de escolhidos entre os Conselheiros/as) os integrantes das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

XII - Cumprir e fazer cumprir as normas de decisões tomadas pela Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII - Representar judicialmente e extrajudicialmente o CEDPI/AP;

XIV - Exercer o direito de voto de qualidade em caso de empate nas votações;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

XVI - Requisitar processos das Comissões de Trabalho em caso de morosidade, com vista à celeridade dos mesmos.

XVII - Gerenciar o funcionamento da Secretaria Executiva, com a assessoria dos Conselheiros(as);

XVIII - Atribuir aos Conselheiros(as), sempre que julgar

necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CEDPI/AP;

XIX - Solicitar ao gestor da Secretaria de Estado à qual o CEDPI/AP está vinculado administrativamente, recursos humanos, logísticos e financeiros para o pleno funcionamento do Conselho, conforme determina o Art. 7º da Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007.

XX - Assinar a correspondência oficial;

XXI - Aprovar e encaminhar “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação.

Art. 19 - O(a) Presidente do CEDPI/AP será substituído(a) em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Art. 20 - Ao(a) Vice-Presidente compete:

I - Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o(a) Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que a ele(a) sejam conferidas pela Plenária ou delegadas pelo(a) Presidente;

IV - Acompanhar as atividades das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalhos, conforme interesse próprio e/ou indicação do(a) Presidente ou da Plenária.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21 - O CEDPI/AP contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 22 - A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo(a) Secretário(a) Executivo (a) e por Assistente Administrativo do CEDPI/AP, os quais deverão ser servidores designados pela Secretaria Estadual ao qual está vinculado administrativamente o CEDPI/AP, mediante solicitação de seu Presidente, com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo e de comunicação, necessários ao funcionamento do Conselho, conforme determina o Art. 7º da Lei nº 1.159, de 14 de Dezembro de 2007.

Art. 23 - São competências da Secretária Executiva:

I - Secretariar as reuniões do CEDPI/AP; preparar a Ata e encaminhá-la em até 6 (seis) dias úteis, antes da reunião ordinária subsequente para a apreciação dos Conselheiros(as) realizarem a leitura, e o encaminhamento das considerações, caso necessário. A devolução da Ata à Secretaria Executiva, pelos Conselheiro, se dará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, e será encaminhada a Ata Definitiva para leitura e aprovação da Plenária;

II - Expedir documentos relativos ao CEDPI/AP;

III - Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no CEDPI/AP;

IV - Informar os compromissos agendados à Presidência;

V - Manter os Conselheiros(as) titulares e suplentes

informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Permanentes e de Trabalho;

VI - Apresentar, anualmente, o Relatório das Atividades do CEDPI/AP para aprovação da Plenária;

VII - Receber, previamente, Relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII - Coordenar a equipe administrativa e estabelecer os Planos de Trabalho da Secretaria Executiva, delegando competências dentro de suas atribuições;

IX - Encaminhar Documentações a serem apreciadas pela Presidência, Plenária e Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, dando cumprimento aos despachos nelas proferidas;

X - Monitorar as assinaturas dos(as) Conselheiros(as) na lista de presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas;

XI - Preparar e controlar a publicação no Diário Oficial do Estado, de todas as deliberações aprovadas pelo CEDPI/AP, conforme previsto no Capítulo III, Art. 14, desse Regimento;

XII - Elaborar e encaminhar, em consonância com a Presidência, a correspondência oficial;

XIII - Subsidiar, em conformidade com as determinações da Plenária ou da Presidência, providências para a convocação e realização do Processo Eleitoral do CEDPI/AP;

Art. 24 - Compete ao Assistente Administrativo do CEDPI/AP:

I - Prestar o suporte administrativo necessários ao funcionamento do CEDPI/AP;

II - Receber documentos encaminhando-os à Presidente ou à Secretária Executiva para as providências necessárias;

III - Prestar as informações que lhe forem solicitadas, oficialmente, pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva ou por Conselheiros(as);

IV - Manter organizado o arquivo com a documentação do CEDPI/AP, bem como o acervo bibliográfico do Conselho.

V - Exercer outras atribuições designadas pelo(a) Secretária Executiva ou pela Presidência do CEDPI/AP.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25 - As Comissões Permanentes, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho são constituídos por 4 Conselheiros Titulares, bem como Conselheiros Suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões ou conforme necessidade do CEDPI/AP.

Art. 26 - As atividades das Comissões Permanentes, obedecerão à metodologia e normas de procedimentos, elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em Sessão Plenária do Conselho.

Art. 27 - As Comissões Permanentes, deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com emissão de pareceres podendo, para tanto subsidiar-se, sempre que necessário, de estudos e opiniões de profissionais afins.

Art. 28 - As Comissões Permanentes deverão apresentar à Plenária, Plano de Ação Anual referentes às suas competências, já previstos no Plano Anual de Trabalho - PAT e Relatórios Semestrais de suas atividades, em caráter excepcional, quando solicitado pelo CEDPI/AP.

Art. 29 - As Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho, deverão apresentar Relatório ao término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Art. 30 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Políticas Públicas,
- II - Orçamento e Finanças;
- III - Comissão de Legislação e Normas;

Art. 31 - Por deliberação da Plenária, outras comissões provisórias poderão ser criadas, estabelecendo-se, por Resolução, suas competências, composição, prazos e funcionamentos pré-determinados pelo CEDPI/AP.

Art. 32 - As Comissões Permanentes, terão um Coordenador e um(a) Secretário(a), escolhidos entre os conselheiros integrantes e ficarão sob a coordenação geral da Presidência do CEDPI/AP.

Art. 33 - As Comissões Permanentes deverão se reunir pelo menos no dia anterior à data de realização da Plenária para tratar de assuntos de sua competência, definidos em Plano de Trabalho e apresentar os resultados na reunião do CEDPI/AP, com propostas de Resolução, observando os prazos estabelecidos.

Art. 34 - As Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho deverão atuar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estão trabalhando.

Art. 35 - Os(as) Conselheiros(as) do CEDPI/AP, Titulares e respectivos Suplentes, deverão cada um, compor pelo menos uma Comissão Permanente, e poderão participar de mais de um Grupo de Trabalho.

Art. 36 - Os Grupos de Trabalho são de natureza técnica e de caráter provisório, instituídos ou criados por Resolução e destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à Plenária, cuja competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

Parágrafo Único. Os Grupos de Trabalhos poderão ser compostos por profissionais de áreas afins, devendo participar de cada um deles, no mínimo, 02(dois) Conselheiros(as) do CEDPI/AP.

Art. 37 - Cada Comissão Permanente elaborará seu Plano

Anual de Trabalho, conforme abaixo:

§ 1º Os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho elaborarão a pauta de suas reuniões e encaminharão à Secretaria Executiva e à Presidência do Conselho para inclusão na pauta geral das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 2º Os assuntos emergenciais das Comissões e Grupos de Trabalho serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros para serem incluídos na pauta geral.

SUBSEÇÃO I COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art. 38 - São atribuições da Comissão de Legislação e Normas:

I - Opinar sobre a constitucionalidade, jurídica e regimental, das matérias que lhe forem submetidas por deliberação da Plenária, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão ou de quaisquer de seus integrantes, podendo:

a) Analisar, acompanhar e emitir Nota Técnica acerca de Projetos de Lei de interesse da área da Pessoa Idosa em tramitação na Assembleia Legislativa do Amapá;

b) Propor a criação ou alteração de Projetos de Lei e Normas para garantir os direitos da Pessoa Idosa;

c) Prestar esclarecimentos, orientações e fazer os encaminhamentos pertinentes nos casos de ameaça ou violação de direitos da Pessoa Idosa, assegurados nas Leis e na Constituição Federal;

II - Elaborar Minuta, com alterações, na Lei de Criação e no Regimento Interno do CEDPI/AP, para ser submetida à Plenária;

III - Propor a normatização de Programas, Projetos, Serviços e Ações afins à Política Nacional da Pessoa Idosa e a Política Estadual da Pessoa Idosa.

SUBSEÇÃO II COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 39 - São atribuições da Comissão de Orçamento e Finanças:

I - Apreciar as diretrizes e propostas orçamentárias pertinentes ao segmento da Pessoa Idosa, elaboradas pelas Secretarias de Estado e do Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI/AP ou Fundo Estadual do Idoso do Amapá - FEIAP, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

II - Acompanhar e avaliar o Plano Estratégico Estadual de Implementação das Deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no que se refere ao Orçamento e Financiamento;

III - Criar mecanismos e propor a aplicação de recursos financeiros na formulação da proposta orçamentária dos Planos Estratégicos Estadual e Municipais;

IV - Identificar as necessidades da Presidência e das demais Comissões no que diz respeito à gestão administrativa e financeira do CEDPI/AP;

V - Solicitar que a Secretaria de Estado à qual está vinculado o CEDPI/AP, informe os recursos previstos

nas funções programáticas específicas para a gestão e funcionamento do mesmo, observando o calendário orçamentário a ser submetido à Plenária do CEDPI/AP.

SUBSEÇÃO III COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 40 - São atribuições da Comissão de Políticas Públicas:

I - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a Política Estadual da Pessoa Idosa; bem como o Plano Estratégico Estadual de Implementação das Deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Criar mecanismos, instrumentos e/ou estratégias para cobrar a formulação e operacionalização dos Planos Estratégicos Estadual e Municipais, decorrentes das respectivas Conferências;

III - Monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;

IV - Propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento à Pessoa Idosa;

V - Fiscalizar os Órgãos Públicos e Privados quanto ao preenchimento e encaminhamento da Ficha de Notificação Compulsória, conforme o Art. 19 do Estatuto da Pessoa Idosa e demais normativas.

SEÇÃO IV DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 41 - Compete aos(as) Conselheiros(as) do CEDPI/AP:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando e fazendo cumprir as decisões do CEDPI/AP;

II - Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenária;

III - Participar da Plenária e das Comissões e/ou Grupos de Trabalho;

IV - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

V - Propor a criação e dissolução de Grupos de Trabalho, de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional da Pessoa Idosa - PNPI; da Política Estadual da Pessoa Idosa - PEPI; da Política Municipal da Pessoa Idosa - PMPI, no que couber, e no Estatuto da Pessoa Idosa - EPI;

VI - Fornecer à Secretaria Executiva do CEDPI/AP dados e informações a que tenham acesso e que contribuam com o acervo e desenvolvimento de ações inerentes a este Conselho;

VII - Executar todas as atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente do Conselho ou pela Plenária;

VIII - Justificar, oficialmente pelo chefe imediato, em papel timbrado, falta(s) às reuniões do CEDPI/AP ou às Comissões Permanentes e/ou Grupo de Trabalho, em até 10(dez) dias após a reunião, para constar em Ata da Reunião Ordinária ou Extraordinária subsequente,

devendo ser encaminhado à Presidência, via sistema protocolo eletrônico nos termos que estiver em vigor do Governo do Estado, E-mail, WhatsApp ou outras redes sociais a escolha do grupo ou entregue o documento físico no CEDPI/AP;

IX - Solicitar a(ao) Secretário(a) Executivo(a) a inclusão de pauta para deliberações em Plenária;

X - Apresentar questões de ordem na reunião;

XI - Apresentar moções em espaços legítimos, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a Pessoa Idosa, por deliberação do Plenário.

XII - As alterações propostas pelos Conselheiros, referente a Ata da reunião anterior, deverão ser lidas durante a reunião, para deliberação do pleno.

XIII - Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho e à Secretaria Executiva em questões de interesses do CEDPI/AP;

XIV - Elaborar e apresentar Relatórios e Pareceres, dentro dos prazos fixados;

XV - Trabalhar de forma integrada com as Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho, quando necessário;

XVI - Proferir declarações e abstenções de voto, solicitando inclusão em Ata;

XVII - Representar o CEDPI/AP em eventos e afins, por designação da Presidência.

XVIII - Os Conselheiros Titulares deverão participar de, pelo menos, uma Comissão Permanente, e os Conselheiros Suplentes, poderão participar de Grupos de Trabalhos juntamente com Conselheiros Titulares, conforme seus conhecimentos e suas capacidades técnicas.

Art. 42 - Será facultada ao(a) Conselheiro(a) Suplente a participação em reuniões com os(as) Conselheiros(as) Titulares com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 43 - Em caso de ausência do suplente convocado, nas situações previstas na seção anterior, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES E DA VACÂNCIA

Art. 44 - Será destituído, o(a) Conselheiro(a) que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, sem justificativas;

III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, conforme critérios deliberados pela Plenária, mediante Moção;

IV - For condenado por crime com sentença definitiva com trânsito em julgado, ou por contravenção penal praticado contra pessoa idosa.

V - Nas situações previstas no *caput*, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento ao suplente, na medida de sua responsabilidade.

Art. 45 - A Instituição do Poder Público ou das OSCs, perderá a representação no CEDPI/AP, quando incorrer numa das seguintes condições:

I - Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades deste Conselho;

II - Extinção de sua base territorial de atuação no Estado, inclusive por determinação judicial;

III - Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento da Pessoa Idosa;

IV - Renúncia;

§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita no Fórum Estadual da Pessoa Idosa e/ou através de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação no Estado e aprovado pela Plenária.

§ 3º - A Instituição será oficiada pelo(a) Presidente do Conselho para indicação de nova representação no prazo de trinta dias em caso de 03 (três) ausências injustificadas e 04 (quatro) ausências intercaladas e sem justificativa.

§ 4º - Em caso de troca de titularidade, renúncia, vacância ou desvinculação do(a) Conselheiro(a), a entidade deverá indicar um novo representante.

Art. 46 - No caso de haver vacância do cargo de Presidente, antes da metade do mandato, assumirá o segundo mais votado nas eleições;

Art. 47 - No caso de haver vacância do cargo de Presidente depois da metade do mandato, assumirá o(a) Vice-presidente para a conclusão do mesmo.

Art. 48 - No caso de haver vacância do cargo de Vice-Presidente o segundo mais votado nas eleições assumirá o mandato a qualquer tempo.

§ 1º - Considera-se vacância, além do disposto no Art. 44 deste RI, quando da desistência do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do CEDPI, por qualquer motivo, em definitivo, mediante Requerimento escrito e encaminhado à Plenária do CEDPI/AP.

§ 2º - Caso em que não haja substituto aos cargos, será realizada nova eleição.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 49 - São consideradas como atividades externas: visitas técnicas, Congressos, Conferências, Seminários, Encontros, Palestras, entre outros, realizados nos Municípios, Estados e/ou Países.

Parágrafo Único: O (a) Conselheiro(a) que participar das atividades externas, subsidiadas pelo CEDPI/AP ou pela Secretaria a qual o mesmo está vinculado, deverá realizar apresentação sobre o evento e entregar Relatório para conhecimento e subsídios às ações do Conselho;

Art. 50. A participação dos(as) Conselheiros(as) em eventos externos deve seguir os seguintes critérios:

I - Assiduidade nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;

II - Participação ativa nas Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

III - Rotatividade de Conselheiros(as), oportunizando a participação de todos(as) nesses eventos, observando a paridade.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. O(a) Presidente do CEDPI/AP convocará com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos(as) Conselheiros(as), a eleição dos representantes das OSCs, mediante Regulamento Eleitoral, nomeando a Comissão Eleitoral, responsável pelo referido Pleito.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será indicada e aprovada pela Plenária do CEDPI/AP, composta pelos Conselheiros representantes do poder público e Assessoria Jurídica da Secretaria a qual o CEDPI/AP esteja vinculado, sendo facultada a participação das Instituições da Sociedade Civil, que não tenham interesse em compor o Conselho.

§ 2º - A renovação das OSCs, ocorrerá após o mandato de dois anos e será disciplinada pelo Regimento Interno do CEDPI/AP, por meio de normas e procedimentos relativos à eleição, constituindo-se uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as entidades que atuam em âmbito estadual, para inscrição e posterior análise de sua atuação, na Política Estadual da Pessoa Idosa.

§ 3º - A eleição das OSCs será realizada pelo menos trinta dias, antes do final do mandato.

§ 4º - As OSCs deverão apresentar os nomes indicados para representantes Titulares e Suplentes junto ao Conselho, no momento da inscrição, para participarem do Processo Eleitoral; depois de eleitos, serão nomeados pelo Governador do Estado, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais, preferencialmente, servidores efetivos, indicados pelos gestores das Secretarias Estaduais.

§ 5º - O Ministério Público Estadual - MP/AP poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes das OSCs.

Art. 52 - As OSCs podem participar do Processo Eleitoral, sendo que seus respectivos representantes terão mandato de dois anos, permitida somente uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único: Uma vez reconduzido, o(a) representante da OSCs terá que aguardar um interstício de 2 (dois) anos, para assumir um novo mandato no CEDPI/AP, garantindo-se a rotatividade de representantes.

Art. 53 - Poderão concorrer à eleição no CEDPI/AP, as entidades e Organizações da Sociedade Civil atuantes no estado do Amapá, há no mínimo 2 anos, que tenha em

seu Estatuto atuação na promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 54 - As entidades eleitas para o CEDPI/AP indicarão seus representantes, por meio de ofício, ao Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo Eleitoral, vigente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, conforme a Lei de Criação do referido Conselho e/ou necessidades, mediante aprovação de maioria simples dos(as) Conselheiros(as), em reunião convocada especialmente para esse fim.

Art. 56 - Todos os(as) Conselheiros(as) têm livre acesso a documentação do CEDPI/AP, mediante solicitação por escrito ao(a) Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 57 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do grupo de WhatsApp e mídias sociais administradas pelo CEDPI/AP.

Art. 58 - Nenhum(a) Conselheiro(a) poderá agir em nome do CEDPI/AP sem prévio conhecimento da Presidência e/ou da Plenária.

Art. 59 - Os(as) Conselheiros (as) do CEDPI/AP não receberão qualquer remuneração por sua participação na Plenária e seus serviços prestados serão considerados de interesse público relevante.

§ 1º - O(a) Conselheiro(a) fará jus à percepção de indenização de diárias ou ajuda de custos e de transporte, quando se deslocar para as atividades do CEDPI/AP para os municípios ou fora do Estado, dentro do limite orçamentário do Conselho.

§ 2º - A ajuda de custo para os(as) conselheiros(as) representantes das OSCs deverão ser custeadas pela Secretaria da qual o Conselho está vinculado.

Art. 60 - O CEDPI/AP acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos Planos Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, realizando estudos, debates e propondo ações destinadas à Pessoa Idosa.

Art. 61 - Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, a Plenária deverá decidir a respeito.

Art. 62 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2023.
PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT
PRESIDENTE DO CEDPI/AP
Decreto Nº 9.158/2023

Protocolo 45824

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 004/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0011/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional e **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III a se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, **objetivando realizar visitas técnicas e reunião com piscicultores e feirantes para tratar sobre a Feira de Comercialização de Pescado- Peixe Popular durante a Semana Santa, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 46001

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Escola de Administração Pública**PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-EM EXERCÍCIO E A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas respectivamente pelo Decreto nº 0096, de 10 de janeiro de 2024 e pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023, e

Considerando a Lei 066, de 03 de maio de 1993 e a LEI Nº 2.342, de 25 de maio de 2018, que altera a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005;

Considerando o processo nº 0007.0638.0277.0012/2024- GAB/SEAD.

Considerando OFÍCIO Nº 280101.0076.1177.0487/2024/ GAB-SEED;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Coordenação do Curso de Qualificação dos Novos Servidores da Educação.

- **JAIR NASCIMENTO BORGES** - Coordenador - Representante da Secretaria de Estado da Educação;
- **EMERSON RAMOS DE SOUZA** - Assistente Técnico - Representante da Secretaria de Estado da Educação;
- **ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA** - Assistente Técnico - Representante da Secretaria de Estado da Educação;
- **MÁRIO DENIS COSTA - ASSISTENTE TÉCNICO** - Representante da Representante da Secretaria de Estado da Educação;
- **VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA** - Coordenadora - Representante da Escola de Administração Pública do Amapá, e
- **REGILENE DE ANDRADE VIANA BARROS** - Assistente Técnico - Representante da Escola de Administração Pública do Amapá.

Art. 2º - Os Coordenadores do CURSO DE QUALIFICAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, em conjunto com os assistentes terão as seguintes atribuições:

- I** - Elaborar o cronograma de atividades;
- II** - Elaborar o Plano Pedagógico de Curso - PPC, juntamente com os assistentes técnicos, para o programa de qualificação;
- III** - Acompanhar todos os processos que envolvem o curso de qualificação, os facilitadores das disciplinas e as necessidades operacionais;
- IV** - Produzir fotos comprovando a execução das atividades do curso de qualificação;
- V** - Manter os alunos e facilitadores informados quanto ao andamento das atividades;

- VI** - Produzir o Relatório final do curso de qualificação;
- VII** - Decidir sobre os casos omissos (registrar).

• COORDENADOR E ASSISTENTE TÉCNICO - REPRESENTANTES/SEED:

- I** - Acompanhar as atividades relacionadas ao curso de qualificação, intermediando as necessidades dos facilitadores junto aos coordenadores;
- II** - Verificar as necessidades operacionais e informar os demais coordenadores.
- III** - Resolver qualquer problema relacionado a estrutura física.
- IV** - Zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar da Escola que sediará o curso de qualificação;
- V** - Recolher as frequências ao final de cada disciplina, bem como todos os documentos referentes a execução de cada disciplina que compõe o curso e enviar para a EAP, através do drive disponibilizado para tal fim.

• COORDENADORA E ASSISTENTE TÉCNICA - REPRESENTANTES/EAP:

- I** - Realizar reunião de alinhamento abrangente com todos os facilitadores e palestrantes antes do início do curso. Garantindo uma coordenação eficaz, promovendo uma compreensão comum dos objetivos, agenda e expectativas, além de proporcionar um ambiente propício para esclarecimento de dúvidas e alinhamento, contribuindo para o sucesso do curso de qualificação dos novos servidores.
- II** - Entrar em contato com os facilitadores que farão parte do certame para contratação/chamamento e organização das documentações necessárias e procedimentos administrativos;
- III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações referentes ao curso de qualificação;
- IV** - Realizar a avaliação institucional;
- V** - Acompanhar, quando necessário, as atividades relacionadas ao curso de qualificação;
- VI** - Fornecer o café pedagógico durante a execução do curso;
- VII** - Emitir e encaminhar via e-mail o certificado digital para os cursistas que possuem frequência superior a 75% da carga horária, visando reconhecer o empenho e dedicação desses cursistas, proporcionando-lhes o merecido reconhecimento por sua participação ativa, garantindo uma experiência eficiente e satisfatória aos participantes do curso.

Art. 3º - Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 25 de janeiro de 2024

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação- em exercício
Decreto nº 0096 de 10 de janeiro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023.

Protocolo 46004



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª **ETAPA** dos Editais de Facilitadores: **Nº 02/2023** & **Nº 03/2023/EAP** em ordem alfabética, respectivamente:

RELAÇÃO PROVISÓRIA CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA (CADASTRAMENTO)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	INAPTO
002	ADRIANNA SOCORRO RAMOS ÁVILA RAMOS SEGATO	INAPTO
003	ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	APTO
004	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
005	ALESSANDRA DUARTE FERREIRA	INAPTO
006	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO	APTO
007	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	APTO
008	ALINY DI PAULA MUNIZ DE SOUZA	INAPTO
009	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
010	ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA	INAPTO
011	ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA	INAPTO
012	ANDREIA MARTEL TORRES	APTO
013	ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO	APTO
014	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA	INAPTO
015	ÂNGELA BRITO FERREIRA	APTO
016	ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JR	INAPTO
017	ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE	INAPTO
018	ANTONIO CRISTO BAHIA DA SILVA JUNIOR	INAPTO
019	ANTONIO JAYLSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INAPTO
020	ANTÔNIO JOVENILDO DA SILVA VIANA	APTO
021	ARANILCE DOS SANTOS BRITO	INAPTO
022	ARIONILDO BARBOSA CORREA	APTO
023	ARMANDO SÉRGIO NUNES PEREIRA	APTO

024	ARNALDO SANTOS FILHO	INAPTO
025	ARNANDA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	INAPTO
026	ÁUREA UCHÔA VIANA	APTO
027	AYLLA MONISE FERREIRA DA SILVA	APTO
028	BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS	INAPTO
029	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
030	BRUNO BRAZ CORDEIRO	APTO
031	BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA	APTO
032	CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO	APTO
033	CARLA PRISCILA ANTUNES DOS SANTOS	APTO
034	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	INAPTO
035	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	APTO
036	CESAR AVILA SOUSA	INAPTO
037	CHARLOTTE MARQUES STUDIER	APTO
038	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	APTO
039	CLAUDIO AFONSO SOARES	INAPTO
040	CLAUDIO CELIO GOES CONRADO	INAPTO
041	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO	APTO
042	CRISTIANO DE OLIVEIRA	INAPTO
043	DANIEL BRAZ DE ARAUJO	APTO
044	DANIELLA GRAÇA MORAES MENDES	APTO
045	DANILO PEREIRA BAGUNDES	APTO
046	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
047	DÉBORA DE OLIVEIRA THOMAZ	INAPTO
048	DÉBORA OLIVEIRA FERREIRA	APTO
049	DEIVISON HENRIQUE FORTUNATO MOREIRA	INAPTO
050	DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO	APTO
051	DIÉGO MARCEL GOMES DE SOUZA	INAPTO
052	DINALVA MERGULHÃO BRASIL	INAPTO
053	DIORLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
054	EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA	INAPTO
055	EDUARDO LUIZ HEINZEN	APTO
056	ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO	APTO
057	ELLIANE DE NAZARÉ SOUZA GOMES	APTO
058	ELTON MARTINS NOBRE	APTO
059	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	APTO
060	EMERSON TAVARES DA SILVA	INAPTO
061	EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL	APTO

062	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO	INAPTO
063	ERICKA DOS SANTOS SALES	INAPTO
064	ESTRELA VEG DA CRUZ DE ANDRADE	APTO
065	EVA COSTA RAMOS TENÓRIO	INAPTO
066	EVALDO LOPES NUNES	INAPTO
067	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
068	FÁBIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS	INAPTO
069	FABIO NOBRE DE BRITO	INAPTO
070	FRANCILENE DE CARVALHO NASCIMENTO	INAPTO
071	FRED JULIO COSTA MONTEIRO	APTO
072	GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA	INAPTO
073	GUARACI ASSIS PASTANA	APTO
074	GUTEMBERG DE VILHENA SILVA	INAPTO
075	HARLEY SANTOS DE SOUSA	INAPTO
076	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA	APTO
077	HELEN COSTA COELHO	APTO
078	HÉLIO RIOS FERREIRA	APTO
079	HENDERSON NILDOM GOMES BARBOZA	INAPTO
080	HERMON SANTOS DA SILVA	APTO
081	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO	INAPTO
082	JANAÍNA DE ALMEIDA PEREIRA	INAPTO
083	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	APTO
084	JEAN PAULO PINHEIRO GOMES	APTO
085	JESSYCA DE PAULA NASCIMENTO AZULAY	INAPTO
086	JOAO CARLOS CHAVES DOS SANTOS	INAPTO
087	JOSÉ ADNILTON OLIVEIRA FERREIRA	APTO
088	JOSÉ MÁRIO CARNEIRO	INAPTO
089	JOSÉ PANTOJA FILHO	INAPTO
090	JOVANI DOS SANTOS	INAPTO
091	JUDENILSON TEIXEIRA AMADOR	APTO
092	JULIO CESAR DE SOUZA BARBOSA	INAPTO
093	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	APTO
094	KARLA CRISTINA ANDRADE FERREIRA	APTO
095	KELLI CRISTINA FELIX CECILIO	INAPTO
096	LARISSA ROCHA PINTO	INAPTO
097	LÍVIA CRISTINA PONTES DE ARAÚJO	APTO
098	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	INAPTO
099	LORENNALUANDA DA ROCHA BRAGA	APTO

100	LUCAS RODRIGUES ILÁRIO	APTO
101	LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS	INAPTO
102	LUIS HENRIQUE CIRINO GAMA	APTO
103	LUIS OTÁVIO DA SILVA E SILVA	INAPTO
104	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	APTO
105	LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	INAPTO
106	MAGDIEL ELITON AYRES DO COUTO	INAPTO
107	MAICON BARBOSA DE SOUZA	APTO
108	MANUELLA DIAS ARAUJO	APTO
109	MARCELO PIMENTEL CABRAL	APTO
110	MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	APTO
111	MARIA ANÉSIA NUNES	APTO
112	MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUIMARÃES	APTO
113	MARIA CECÍLIA DA COSTA FARO	APTO
114	MARIA DE JESUS CORREA MALCHER	INAPTO
115	MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS	APTO
116	MARIA EUNICE DA SILVA E SILVA	APTO
117	MARIA ROSA DA LUZ LOPES DA CONCEIÇÃO	APTO
118	MARIA ROSÁLIA GOMES DE FARIAS	INAPTO
119	MARINEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS	APTO
120	MARKO SCALISO BORGES	INAPTO
121	MAX ALCOLUMBRE PINTO	INAPTO
122	MAYRSSA KETY LEMOS GURJÃO MONTEIRO	INAPTO
123	MICHEL BARBOSA	APTO
124	MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES	APTO
125	MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO	APTO
126	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH	INAPTO
127	NEIVA MARISA DOS SANTOS CARDOSO	INAPTO
128	NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA	INAPTO
129	NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ	APTO
130	NELMA SIMONE SANTANA ROSA	APTO
131	NEUZA MARIA DA SILVA GIUSTI	APTO
132	ODAIR PEREIRA MONTEIRO	INAPTO
133	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO	APTO
134	OSMANDO JESUS BRASILEIRO	APTO
135	OZEAS DA SILVA NUNES	APTO
136	PABLO ABDON DA COSTA FRANCES	APTO
137	PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO	APTO

138	PEDRO PINHO SANTANA	INAPTO
139	PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO	INAPTO
140	POLLIANA PIMENTEL FERREIRA	APTO
141	PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICANÇO	APTO
142	PRISCILA ALMEIDA BRAGA ANJOS	APTO
143	RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	INAPTO
144	RAIELLY COUTINHO BARBOSA	INAPTO
145	RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA	APTO
146	REGINA CELIS MARTINS FERREIRA	APTO
147	RILENY MASCARENHAS CAMPOS	APTO
148	ROBERTA KELLY PINHEIRO DO NASCIMENTO	INAPTO
149	ROGÉRIO AZEVEDO DA SILVA	INAPTO
150	ROMAIRA GUEDES RODRIGUES	APTO
151	RONALDO MADUREIRA MODESTO	INAPTO
152	ROSA MARIA GUIMARÃES BRITO	INAPTO
153	ROSEMARY SOUZA DE ALMEIDA	APTO
154	ROSENILDA SANDRA FERNANDES DA ROCHA	INAPTO
155	RUAN CARDOSO DIAS	INAPTO
156	SALOMAR MORAES DE CARVALHO	INAPTO
157	SANDRO BARROZO SANCHES	APTO
158	SARA RIBEIRO MENDES	INAPTO
159	SÉRGIO GROTT	APTO
160	SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA	APTO
161	SILVIO MARCELO DA SILVA BENTES	INAPTO
162	SUZANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INAPTO
163	TÁBITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE	APTO
164	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	INAPTO
165	TIAGA DE JESUS DIAS CHAGAS	INAPTO
166	TOMAZ DOS SANTOS FONSECA	INAPTO
167	VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	APTO
168	VALENA CRISTINA CORRÊA DO NASCIMENTO	APTO
169	VALZIFRAN SILVA FONTES	INAPTO
170	VINICIUS ROCHA NEVES	INAPTO
171	WANILSON JUNIOR SILVA SÁ	APTO
172	WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA	INAPTO
173	WERNEY SOCORRO PANTOJA RAMOS	INAPTO
174	WILLIAN SOUZA MARTINS	INAPTO
175	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	APTO

RELAÇÃO PROVISÓRIA CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA (CREDENCIAMENTO)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	ADRIANNY CHIRLEY MESSIAS DOS SANTOS	APTO
002	ALINE GREICE MONTE DE SA RAMOS	INAPTO
003	ALLAN JASPER ROCHA MENDES	APTO
004	ANA QUADROS DA SILVA	INAPTO
005	ANDERSON COUTO DO AMARAL	INAPTO
006	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA	APTO
007	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CÔRTEZ	APTO
008	ANTONIO JAYLSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INAPTO
009	BRUNA ZAMARA FERREIRA DE LIMA	APTO
010	CARLA BIANCA GUEDES MIRANDA	INAPTO
011	CAROLINE DANDARA PICANÇO SOUZA	APTO
012	CEZAR DA COSTA SANTOS	INAPTO
013	CHARLES SENA SANTOS	APTO
014	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	APTO
015	CLAUDIRENE MORAES MOURA DE LUCENA	APTO
016	DARLLEN ALMEIDA DA SILVA	APTO
017	DÉBORA NASCIMENTO E SANTOS	APTO
018	DELIANE PESSOA SANTOS	APTO
019	DIÔGO DOS SANTOS PANTOJA	APTO
020	DORATANIA VIANA DA SILVA	APTO
021	EDUANILSON MORAIS MARQUES	APTO
022	ELIETE TENTES CÔRTEZ ASSUNÇÃO	APTO
023	EMERSON RAMOS DE SOUZA	INAPTO
024	ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA	APTO
025	EVA COSTA RAMOS TENORIO	APTO
026	FABIO COSTA DE SOUZA	APTO
027	FRANCISCO DARCISO SILVA	APTO
028	GEORGE ANDREW SANTANA ROSA MOURÃO	APTO
029	GEOVANE VANZELER MELONIO	APTO
030	GIRLENE MARIA VALES SANTANA	INAPTO
031	GLAUCO RAFAEL COELHO MORAES	APTO
032	GRACINETE MADUREIRA DOS SANTOS DA SILVA	APTO

033	GUTEMBERG DE VILHENA SILVA	INAPTO
034	HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR	APTO
035	IACI PELAES DOS REIS	APTO
036	IAN EDUARDO O CARMO DE SOUZA	INAPTO
037	IVANA AMORIM DE SOUZA	INAPTO
038	JAMIL JOSÉ SALIM NETO	APTO
039	JEFFERSON ERASMO DE SOUZA VILHENA	APTO
040	JORGE RICARDO MUNIZ KWASINSKI FILHO	APTO
041	JOSÉ ADNILTON OLIVEIRA FERREIRA	APTO
042	JOSÉ WLADEMIR BARROS RAMOS	APTO
043	JOSIANE SILVA DO ESPÍRITO SANTO	INAPTO
044	JULIANA ROSA DE MELO	APTO
045	JULLIANNE DO ROSÁRIO TUNARI	APTO
046	KAWÊ GONZAGA DOS SANTOS	APTO
047	KELLY DE ARAUJO MORAES AGUIAR	APTO
048	LIANE LIMA MONTEIRO SAARBACH	APTO
049	LUIS OTÁVIO DA SILVA E SILVA	INAPTO
050	LUIZ BARBOSA BRITO	APTO
051	LUIZ HAMILTON ROBERTO DA SILVA	APTO
052	LUZETE GÓES FERREIRA	APTO
053	MANOEL MARIA FERREIRA MIRANDA JUNIOR	APTO
054	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	APTO
055	MARCOS ANDRE BARROS PEREIRA	APTO
056	MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES	APTO
057	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	APTO
058	MARIA ISABEL ROCHA BEZERRA SOUSA RIPARDO	INAPTO
059	MARIA WALKIRIA ANDRADE CARDOSO	APTO
060	MARIO TEIXIRA DE MENDONÇA NETO	APTO
061	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS	APTO
062	MARLIONE VIDEIRA PINTO	INAPTO
063	MARLON ASSIS PASTANA	INAPTO
064	MONICA SOUSA DA ROCHA	APTO
065	NAIARA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
066	NARA HELENA TAVARES DA PONTE	APTO
067	NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA	INAPTO
068	PABLO ALEXSANDER TAVARES AMORAS	INAPTO

069	PAULINO ROCHA BARBOSA	INAPTO
070	PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA	INAPTO
071	RENATO LUIZ DE CARVALHO	APTO
072	ROMÁRIO DUARTE SANCHES	APTO
073	SHEILA SAMILI LEITÃO MARTINS	INAPTO
074	SIMONE APARECIDA ZANATTA	APTO
075	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	INAPTO
076	STÉFANY PIRES DA COSTA SAMPAIO	INAPTO
077	TAINARA PORTILHO FERREIRA	INAPTO
078	THAYNA VANESSA ALVES DA SILVA	APTO
079	VANESSA KAROLYNNA FERREIRA DA SILVA	APTO
080	VILBE PEREIRA DE SOUSA	APTO
081	WELLINGTON DE MIRANDA COSTA	APTO
082	WILHAMS DOUGLAS BECKMAN DA SILVA	APTO
083	WILLIAM FERREIRA DUARTE	APTO

Art. 2º - Este Resultado Preliminar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê - se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de fevereiro de 2023.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulamentares a servidores com usufruto programado para MARÇO de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá, em especial o que determina seu artigo 13.

CONSIDERANDO a programação de férias dos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de MARÇO de 2024, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal deste IAPEN:

Ordem	Matrícula	Nome
1	0972870-8-01	ADNAEL CARVALHO DA COSTA
2	0088970-3-01	ALAN BATISTA ASSUNÇÃO MONTEIRO
3	0106686-2-01	ALANA CAROLINE ARRELIA DA SILVA
4	0106668-4-01	ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS*
5	0114864-8-01	ALEX FERNANDO RODRIGUES FEIJO
6	0972832-5-01	ALISON PEREIRA MELO
7	0114867-2-01	ANA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA
8	0114818-4-01	ANNE SUZIELLE SILVA SANCHES
9	0114744-7-01	ANNY MARRIETTE DE OLIVEIRA PICANCO
10	0057923-8-01	AUGUSTINHA FERREIRA DE AGUIAR COELHO
11	0106448-7-01	AURIO CARLOS BRANDAO GOMES
12	0106589-0-01	BRUNO GASPARIANO RODRIGUES DE PAULA
13	0972841-4-01	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES
14	0114873-7-01	CESAR ALGUSTO SARMENTO DE SOUZA
15	0106598-0-01	DAIANE NASCIMENTO MELO
16	0106550-5-01	DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA*
17	0106665-0-01	DAILENE PERES BORGES RICARTE BESERRA
18	0107242-0-01	DALCICLEIA MIRA PANTOJA
19	0114890-7-01	DENIS DOUGLAS BALIEIRO DOS SANTOS
20	0973313-2-01	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
21	0972837-6-01	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO
22	0088969-5-01	EDNO SANTA ROSA BENTES
23	0057905-0-01	EDSON FRANCISCO VASCONCELOS RODRIGUES
24	0106749-4-01	ELCIANNE BRITO SANTOS*

25	0084209-5-01	ELCIMAR IGREJA SANTIAGO
26	0114895-8-01	ELIELSON DE OLIVEIRA PAIVA
27	0088974-1-01	ELLEN FERREIRA SILVA
28	0088990-3-01	ELOILSON MORAIS MARQUES*
29	0115032-4-01	ERIC DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO*
30	0114788-9-01	FABIO ANGELO BATISTA ALVES
31	0114795-1-01	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA
32	0115103-7-01	FRANCISCO FABIO DA SILVA CORTE
33	0089030-8-01	FRANK MARINHO DA COSTA*
34	0114796-0-01	GEANDERSON RODRIGUES DA CONCEICAO
35	0106669-2-01	GEOVANE RANGEL VIANA RAMOS
36	0084132-3-01	GERALDA MONTEIRO PINTO
37	0107665-5-01	GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA
38	0114902-4-01	GILBERTO DA SILVA DUARTE
39	0057902-5-01	GLAUBER MONTEIRO PENA
40	0106516-5-01	GLEITON COSTA DO NASCIMENTO
41	0114905-9-01	HEDER NUNES DA SILVA
42	0057889-4-01	HUMBERTO MAURICIO DE NASSAU HERMANN
43	0106588-2-01	JACIARA DAMACENA DA SILVA
44	0972828-7-01	JANAINA PIRIS CORREA
45	0084104-8-01	JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA
46	0084139-0-01	JOSUE DO CARMO DE ANDRADE
47	0114835-4-01	LANA PATRICIA NUNES AMORAS
48	0057786-3-01	LANA VANESSA MAGALHAES DE SOUZA
49	0114638-6-01	LEDA CASTELO DOS SANTOS
50	0088999-7-01	LENALDO BRASAO GOMES
51	0089155-0-01	LEW MARIO COIMBRA DA COSTA
52	0114941-5-01	LUCIANA TIZARA CRISTINI SOARES
53	0106696-0-01	LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO
54	0114952-0-01	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA
55	0057952-1-01	MARIA DO SOCORRO ALVES BAIA
56	0972874-0-01	MARY CELIA LIMA CORREA
57	0973390-6-01	MARYANNE DUTRA MACEDO
58	0101528-1-02	MAX DE OLIVEIRA RODRIGUES
59	0114959-8-01	MAYCLEI SILVA GOES
60	0972854-6-01	MAYK JONH SILVA DE FARIAS
61	0057968-8-01	MICHEL BARBOSA*
62	0115145-2-01	NEANGELA KARLA NASCIMENTO SANTOS
63	0057708-1-01	NEILA MARIA GOMES DE SOUZA
64	0057976-9-01	NEWTON JOSE LIMA DE SOUZA JUNIOR
65	0972864-3-01	OCELIO MENEZES SILVA
66	0117471-1-01	PATRICIA BRAGA CARDOSO
67	0117186-0-02	PIERO JAILON MACHADO TAVORA
68	0106586-6-01	PLABEO DE JESUS SANTOS BRITO
69	0057977-7-01	RAFAEL DA SILVA HONORATO
70	0106746-0-01	RAIMUNDO OSVALDO DA COSTA OEIRAS JUNIOR
71	0969921-0-03	RAISSA ALVES GONCALVES
72	0084230-3-01	RAULIN PERNA ALHO
73	0115040-5-01	RENNER DE CARVALHO NAHUM
74	0972855-4-01	RODRIGO GOMES COSTA
75	0084286-9-01	ROMARIZ DE MELO BITTENCOURT SOBRINHO
76	0057742-1-01	ROMEU DIAS PICANCO
77	0084229-0-01	ROMULO DE FREITAS TOLOSA
78	0114995-4-01	SAULO VINICIUS DE SOUSA DO AMARAL
79	0057863-0-01	SELMA DE ANDRADE LEAL*
80	0106478-9-01	SUELLEN PINTO DA COSTA
81	0106720-6-01	TAFAREL CRISTAN SENA DOS SANTOS
82	0106479-7-01	WASHINGTON LOPES LEAL

83	0115017-0-01	WELTON LEITE DO NASCIMENTO
84	0089020-0-01	WILHAMS DOUGLAS BECKMAN DA SILVA
OBS. * Apenas usufruto/reprogramação		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2024.
Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 45843

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do amapá/Funpap, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a obra de construção da reserva de armamento do Iapen.

CONSIDERANDO o Imperativo legal na Lei nº 8.666/93 para que seja designado Servidor para a fiscalização administrativa, cabendo a gestão do contrato através de aditivos, certificação, notificação e recebimento de Notas Fiscais (devidamente certificadas pelos fiscais do Contrato), conforme Boletins de Medição recebidos e assinados, prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO**, Datiloscopista Policial Civil- Gerente de Contratos e Convenios - Gecon e **JENIFFE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Policial Penal, Subgerente de Supervisão - Gecon, como Gestores do Contrato nº 008/2023-FUNPAP/IAPEN, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ - FUNPAP e a Empresa **M R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, contratada para obra de construção da reserva de armamento do Iapen.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Presidente do FUNPAP
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 46003

PORTARIA Nº 028 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do amapá/Funpap, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a obra de construção da reserva de armamento do Iapen.

CONSIDERANDO o Imperativo legal na Lei nº 8.666/93 para que seja designado Servidor para a fiscalização administrativa, cabendo a gestão do contrato através de aditivos, certificação, notificação e recebimento de Notas Fiscais (devidamente certificadas pelos fiscais do Contrato), conforme Boletins de Medição recebidos e assinados, prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO**, Datiloscopista Policial Civil- Gerente de Contratos e Convenios - Gecon e **JENIFFE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Policial Penal, Subgerente de Supervisão - Gecon, como Gestores do Contrato nº 009/2023-FUNPAP/IAPEN, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ - FUNPAP e a **D M SERVIÇOS EIRELI**, contratada para obra de construção do prédio do alojamento da guarda do Iapen.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Presidente do FUNPAP
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 46005

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do amapá/Funpap, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a obra de construção da reserva de armamento do Iapen.

CONSIDERANDO o Imperativo legal na Lei nº 8.666/93 para que seja designado Servidor para a fiscalização administrativa, cabendo a gestão do contrato através de aditivos, certificação, notificação e recebimento de Notas Fiscais (devidamente certificadas pelos fiscais do Contrato), conforme Boletins de Medição recebidos e assinados, prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO**, Datiloscopista Policial Civil- Gerente de Contratos e Convenios - Gecon e **JENIFFE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Policial Penal, Subgerente de Supervisão - Gecon, como Gestores Contrato nº 011/2023-FUNPAP/IAPEN, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ - FUNPAP e a **BOSQUE**

EMPREENDEMENTOS EIRELI, contratada para obra de reforma e aprimoramento da unidade de enfermaria do Iapen.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Presidente do FUNPAP

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 46006

PORTARIA Nº 030 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá/Funpap, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a obra de construção da reserva de armamento do Iapen.

CONSIDERANDO o Imperativo legal na Lei nº 8.666/93 para que seja designado Servidor para a fiscalização administrativa, cabendo a gestão do contrato através de aditivos, certificação, notificação e recebimento de Notas Fiscais (devidamente certificadas pelos fiscais do Contrato), conforme Boletins de Medição recebidos e assinados, prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO**, Datiloscopista Policial Civil- Gerente de Contratos e Convenios - Gecon e **JENIFFE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Policial Penal, Subgerente de Supervisão - Gecon, como Gestores Contrato nº 012/2023-FUNPAP/IAPEN, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ - FUNPAP e a **CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, contratada para obra de construção do prédio de acolhimento de visitantes do Iapen.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Presidente do FUNPAP

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 46007

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0109/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, CNPJ: **09.313.766/0001-09**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0076/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: **09.313.766/0001-09**, com endereço na AV. DO CAFE 277, CONJ COMERCIAL N 402 ANDAR 4 DA TORRE A CENTRO EMP. DO ACO EDIF, VILA GUARANI (Z SUL), SAO PAULO-SP, CEP: 04.311-900, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/02/2024 a 08/02/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 45963

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 0021/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto N° 0129 de 10 de Janeiro de 2023; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2024, desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Fevereiro de 2024, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0107171-8	BRUNO BRITO PINTO	30	01/02/2024	01/03/2024
0109225-1	DANIELLA RODRIGUES DE LIMA	15	14/02/2024	28/02/2024
0050365-7	JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS	15	02/02/2024	16/02/2024
0105824-0	ODONEI MOIA DE ALMEIDA	15	16/02/2024	01/03/2024
0105754-5	OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA	15	15/02/2024	29/02/2024
0969546-0	SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI	15	05/02/2024	19/02/2024
0099641-6	WILLIAN CROWELL COSTA DE MENEZES	30	01/02/2024	01/03/2024

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP, de 02 de Fevereiro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45966

PORTARIA N°005/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto N° 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.449/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto

Grande/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar Fiscalização móvel de trânsito de animais e seus produtos. A viagem ocorreu no período do dia 28/12/2023, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO MAPA/ DIAGRO- PLANTAFORMA + BRASIL N° 922168/2021**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024. LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45968

PORTARIA N°006/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto N° 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.450/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **ANTONIO FILHO COSTA LIMA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Cutias do Araguari/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar contagem de rebanho em propriedade rural localizada a margem do Rio Araguari, a viagem ocorreu no período de 12 a 14/12/2023, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024. LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45970

PORTARIA N°007/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto N° 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.453/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de apoio ao veterinário de Tartarugalzinho no atendimento a notificação de síndrome respiratório das aves dos produtores da localidade Barro Branco, a viagem ocorreu no período dias 19/12/2023, as despesas com

diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO Nº 922168 - MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45971

PORTARIA Nº008/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo 230204.001/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de acompanhar a elaboração dos relatórios das atividades do mês de dezembro, REMAT, GTAs e relatório de vacinação contra febre aftosa e Brucelose, viagem ocorreu no período dia 03/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do ORÇAMENTARIO

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45972

PORTARIA Nº009/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.002/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a Localidade da Rodovia Perimetral Norte, Rio Cupixi/AP, com a finalidade de Fazer atualização cadastral de propriedades e produtores rurais, ao longo da Rodovia Perimetral Norte KM 112 a 179, e vigilância ativa em propriedades consideradas de maior risco, viagem ocorreu no período de 11 a 12/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45973

PORTARIA Nº0010/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.003/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Pedra Branca do Amapari/AP, até a Comunidade do Munguba, zona rural do Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar fiscalização de barreira, a viagem ocorreu no período dias 05/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45974

PORTARIA Nº0012/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.005/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, A.O.S.D, servidor Federal, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a localidade da Rodovia da Perimetral Norte/AP, com a finalidade de realizar atualização cadastral de propriedades e produtores Rurais ao longo da Rodovia, KM 112 a 179, a viagem ocorreu no período dias 11/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO MAPA/DIAGRO-PLATAFORMA+BRASIL nº 922168/2021**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45975

PORTARIA Nº0013/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.006/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Vitoria do Jari/AP, até as localidades de Ariramba, Agua Branca do Cajari, N. Sra. Aparecida, Boca do Braço e Jarilandia/AP, com a finalidade de realizar vigilância em propriedades de risco, cadastramento e atualização cadastral de propriedades e produtores rurais, inclusive de aquicultura, a viagem ocorrerá no período de 19 a 22/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do **CONVENIO MAPA/DIAGRO-PLATAFORMA+BRASIL nº 922168/2021**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45977

PORTARIA Nº0014/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.007/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA** e **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, ambos Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade do Distrito do Pacui/AP, com a finalidade de realizar vistoria de acompanhamento em estabelecimento (sitio Bonanza) que pleiteia o SIE, situado na Rodovia AP 70, a viagem ocorre no período dias 25/01/2024, e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Janeiro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora Presidente/DIAGRO, em Exercício

Protocolo 45978

PORTARIA Nº0018/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.008/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Motorista Oficial do Diretor Presidente, código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade do Distrito do Pacui/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que levará os Auditores Fiscais Agropecuários, do CIPOA, para realizar vistoria de acompanhamento em estabelecimento (Sitio Bonanza), que pleiteia o SIE. A viagem ocorreu no dia de 25/01/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45979

PORTARIA Nº0019/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.009/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Motorista Oficial do Diretor Presidente, código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que levará os Auditores Fiscais Agropecuários, do CIPOA, que irão realizar vistoria de acompanhamento em estabelecimento na (Fábrica de Farinha Mandu) que pleiteia o SIE. A viagem ocorreu no dia de 30/01/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45980

PORTARIA Nº0020/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.010/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente do NIPOV/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2 e **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar vistoria inicial em estabelecimento que pleteia o SIE, como processador de goma de mandioca J.P.Sales, situado na linha B colônia do Matapi. A viagem ocorreu no dia de 30/01/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45981

PORTARIA Nº0023/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.012/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Motorista Oficial do Diretor Presidente, código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade Linha B do Matapi, no Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir o veículo, que levará os Auditores Fiscais Agropecuários, do CIPOA, que irão realizar vistoria de acompanhamento em estabelecimento de Fábrica de Farinha. A viagem ocorrerá no período dos dias de 06 a 07/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45982

PORTARIA Nº0024/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.013/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade participar de reunião técnica de nivelamento do mês de fevereiro de 2024, realizar prestações de conta do mês de janeiro 2024, buscar carro que foi pra manutenção preventiva e material para regional de Porto Grande. A viagem ocorrerá no período dos dias de 06 a 07/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45983

PORTARIA Nº0025/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.011/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **HÉRICLES NORONHA ARAUJO**, Analista de Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Oiapoque/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da Reunião mensal na sede em Macapá, com a chefia CODA e demais chefes regionais. A viagem ocorrerá no período dos dias de 05 a 07/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Fevereiro de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45984

PORTARIA Nº0026/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.014/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da reunião mensal de nivelamento, entregar e receber documentos/materiais. A viagem ocorrerá no período dos dias de 05 a 06/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Fevereiro de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45985

PORTARIA Nº0027/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.015/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **FLAVIA ARAUJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Santana/AP, até a localidade Vila Nova/Cafezal, Município de Santana/AP, com a finalidade de realizar investigação epidemiológica, atendimento a notificação de doença. A viagem ocorreu no dia 25/01/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Fevereiro de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45988

PORTARIA Nº0028/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.016/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **MATHEUS ANDREWS MONTEIRO MONTEIRO**, Assistente Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar verificação in loco quanto a utilização correta dos rotulo registrados nessa agencia quanto aos estabelecimentos, casa da farinha do Waldir, SIE Nº 023, localizado no tracajatuba II e polpa do sitio (Linha B- Colonia do Matapi). A viagem ocorreu no período dos dias 06 a 07/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 07 de Fevereiro de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45989

PORTARIA Nº0029/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.017/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente do NIPOV/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2 e **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar inspeção de rotina no estabelecimento casa de farinha do Waldir SIE Nº 023, e no estabelecimento polpa do sitio. A viagem ocorreu no período dos dias 06 a 07/02/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 07 de Fevereiro de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45990

PORTARIA Nº0030/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.018/2024-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **HÉRICLES NORONHA ARAUJO**, Analista de Desenvolvimento Rural, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Oiapoque/AP, até o Município de Calçoene/AP, com a finalidade de dar apoio para finalização da campanha de febre aftosa, ajudando no preenchimento de planilhas e lançando documentação no sistema. A viagem ocorreu no período dos dias 19 a 21/01/2024, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 07 de Fevereiro de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 45991

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 010/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2970.0005/2024 - LEE/IEPA de 07 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALEXANDRE LUIS JORDÃO**, Pesquisador e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de prosseguir com as pesquisas entomológicas acerca da revoada de besouros, no período de 19 a 21/02/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Fevereiro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 45969

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 12/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente de Sistemas - FGS-3, para fiscal

do 2º Aditivo ao Contrato Nº 001/2021 - PRODAP, com vigência de 26 de maio de 2023 à 26 de maio de 2024 (12 meses) totalizando o valor **R\$ 899.437,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**, a contratação de Serviço de Solução Integrada de Centro de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Sistema (Fábrica de Software), Visando Atender as Necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá - através da **EMPRESA MSB TECNOLOGIA LTDA.**

Na ausência do titular, responderá o servidor **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de Tecnologia da Informação - ACT, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 45941

PORTARIA Nº 13/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula funcional nº0063302-0-01, Gerente de Sistemas - FGS-3, a viajar da cidade de Macapá-AP até Belém-PA, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2024, para participar de reuniões na PRODEPA - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará e na TELEBRAS - Telecomunicações Brasileiras S/A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 45942

PORTARIA N° 14/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Analista De Tecnologia Da Informação, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT, durante as férias do titular **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024 a partir da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 45965

Universidade do Estado do Amapá

Universidade do Estado do Amapá (UEAP)
CNPJ 08.186.277/0001-62

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), para a CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TECNOLÓGICO da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto (antiga Juscelino Kubitschek), Lote 07, Gleba AD-04, Macapá-AP.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da Universidade do Estado do Amapá

Protocolo 45958

Universidade do Estado do Amapá (UEAP)
CNPJ 08.186.277/0001-62

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Outorga Prévia de Lançamento de Efluentes, para o CAMPUS TECNOLÓGICO da Universidade do Estado do Amapá, o qual será localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto (antiga Juscelino Kubitschek), Lote 07, Gleba AD-04, Macapá-AP.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da Universidade do Estado do Amapá

Protocolo 45959

Universidade do Estado do Amapá (UEAP)
CNPJ 08.186.277/0001-62

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Outorga Prévia de Uso de Recursos Hídricos, para a CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TECNOLÓGICO da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto (antiga Juscelino Kubitschek), Lote 07, Gleba AD-04, Macapá-AP.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da Universidade do Estado do Amapá

Protocolo 45960

Instituto de Terras

EDITAL N° 01/2024 AMAPÁ TERRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS RURAIS NAS GLEBAS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, DECRETO ESTADUAL N° 8568 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AMAPÁ TERRAS N° 02/2023.

O **INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, criado pela Lei nº 2425, de 15 de julho de 2019, faz saber que se acham abertas, a partir da publicação do presente Edital, as inscrições para o credenciamento de profissionais habilitados em executar trabalhos técnicos de vistoria rural, para fins de instrução de processos no âmbito do AMAPÁ TERRAS, nos termos do artigo 1º, §4º do Decreto Estadual nº 8568 de 20 de outubro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o chamamento de profissionais habilitados para prestação de serviço de vistoria rural, visando compor o banco de credenciados do AMAPÁ TERRAS autorizados a executar trabalhos de vistorias rurais, em áreas pertencentes a jurisdição estadual, obedecidas as regras, condições e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2024 e no Manual Técnico para Vistoria de Imóveis Rurais.

2. DA FORMA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DOS PRAZOS E FASES DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar da seleção de credenciamento profissional, o interessado, deverá:
- 2.2. Ao realizar a inscrição na aba “SEJA UM CREDENCIADO” disponível no sítio oficial do AMAPÁ TERRAS (link <https://amapaterras.portal.ap.gov.br>) no prazo estabelecido neste edital, no qual deverá ser feito o “upload” dos seguintes documentos:
- a.1) Documento de identidade profissional;
 - a.2) certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe;
 - a.3) comprovante que não está cumprindo penalidades no seu respectivo órgão de classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviços de vistoria rural;
 - a.4) documentação que comprove a experiência profissional nas áreas de acordo com os artigos 5º e 10 da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) (engenheiro agrônomo e engenheiro florestal) e Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968 e Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985 e alterações do Decreto Federal nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002 (Técnicos Agrícolas e em Agronomia);
 - a.5) firmar termo de compromisso e responsabilidade profissional no qual conste que:
 - a.5.1) atuará de acordo com a legalidade, boa-fé e ética;
 - a.5.2) responderá por todos os atos na prestação deste serviço;

a.5.3) não utilizará as marcas e símbolos oficiais do AMAPÁ TERRAS ou do Governo do Estado do Amapá para fortalecer a sua condição de credenciado;

a.5.4) adotará divulgação discreta da sua condição de credenciado, a fim de evitar reserva de mercado;

a.5.5) que os documentos que instruem o seu requerimento são verídicos.

2.3. Prazo para o envio do requerimento do credenciamento: de 04/03/2024 a 04/04/2024.

2.3.1. Prazo para análise e manifestação do Comitê para Análise de Vistorias Rurais sobre o requerimento do credenciamento: de 15 a 30 dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 2.3.

2.4. O processo de credenciamento compreenderá as seguintes fases:

a. 1ª Fase: a inscrição, de caráter habilitatório;

b. 2ª Fase: a análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c. 3ª Fase: treinamento de natureza eliminatória.

2.5 Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados em extensão.pdf.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado pelo comitê para análise de vistoria rural, que apreciará o cumprimento do prazo fixado para apresentação do Requerimento de credenciamento e a regularidade da documentação apresentada.

3.2. O comitê poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos aos candidatos e aos órgãos responsáveis pela expedição da documentação apresentada.

3.3. Será considerado deferido o pedido de candidatura ao credenciamento do requerente que cumprir o prazo para requerer o credenciamento e apresentar os documentos de acordo com o item 2.3.

3.4. O não atendimento do prazo estabelecido no item 2.3, a não apresentação dos documentos e/ou a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido resultará no indeferimento do pedido de candidatura ao credenciamento.

3.5. O Comitê poderá limitar o número de credenciados de acordo com a capacidade de gestão dos profissionais habilitados.

3.6. Da segunda fase: a análise documental e curricular.

3.6.1. Serão analisadas somente as inscrições dos classificados dentro de (duas) vezes o número de vagas para credenciados, respeitando o critério de desempate, sendo o limite máximo de 100 credenciados aprovados por este edital de chamamento;

3.6.2. Para a segunda fase, serão analisados pelo Comitê para Análise de Vistoria Rural, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiveram, no mínimo, nota 7,0 (sete), observando, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas de credenciados ofertadas, respeitando o critério de desempate;

3.6.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação profissional" os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes à área de atuação relacionada ao credenciamento dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição neste edital;

3.6.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o solicitante de credenciamento não receberá a devida pontuação;

3.6.5. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo deste edital.

3.6.6. Não será aceita para fins de comprovação da análise documental e curricular, documentação ilegível, parcial, incompleto, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

3.6.7. A nota do solicitante de credenciamento nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise documental e curricular.

3.7. Dos critérios de desempate.

3.7.1. Os Critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a. o credenciado que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do credenciamento, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b. o credenciado que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

c. o credenciado que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

d. credenciado que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.8.1. A pontuação final do solicitante do credenciamento será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental e curricular.

3.8.2. Os solicitantes do credenciamento serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores;

3.8.3. Será considerado habilitado para a terceira fase do processo de credenciamento o solicitante cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas;

3.8.4. O treinamento que diz respeito à terceira fase do certame tem natureza eliminatória e deverá ser promovido em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da fase anterior.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão selecionados como credenciados todos aqueles considerados habilitados pelo comitê em conformidade com este edital e o disposto na Instrução Normativa AMAPÁ TERRAS nº 001/2024.

4.2. Os profissionais aprovados pelo comitê serão convocados para que:

a. no prazo de 15 (quinze) dias:

a.1. apresentar o documento pessoal e profissional complementares;

a.2. participar do curso de qualificação profissional em vistoria rural promovido pelo AMAPÁ TERRAS para obter o certificado de credenciado.

4.2.1. O prazo previsto na alínea "a" do item 4.2 poderá ser prorrogado pelo comitê uma vez por igual período desde que justificado.

4.2.2. Quaisquer custas ou despesas necessárias para o credenciamento são de responsabilidade exclusiva do candidato ao credenciamento.

5. DA COMUNICAÇÃO DE ATOS

5.1. O Amapá Terras dará publicidade do resultado deste certame divulgando a lista dos credenciados na imprensa oficial, no seu sítio eletrônico e nas mídias sociais.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor - Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

ANEXO DO EDITAL

A) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de curso de capacitação devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada em avaliação e perícia de imóveis rurais ou curso equivalente, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 20h (vinte) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.

- a.1) Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;
a.2) Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, e afins não serão aceitos para pontuação;
a.3) Certificado frente e verso;
a.4) Não serão aceitos, para comprovação, documentos que não correspondam à habilitação necessária ao credenciamento, ou declarações fora da data de validade de 30 dias.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

CRITÉRIOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional em avaliação e perícia de imóveis rurais ou curso equivalente, devidamente comprovado através de Anotação de responsabilidade Técnica-ART ou Contrato de Trabalho.	1,0 ponto por trabalho executado, até o máximo de 20,0 pontos

- b.1) Máximo de 20,0 pontos
b.2) Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
b.3) O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
b.4) Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante

comprovação das atribuições na área em que concorre;

C) REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

CRITÉRIOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de classe.	1,0 pontos
Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	1,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	3,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	4,5 pontos

- c.1) Máximo de 10 (dez) pontos;
c.2) Diploma ou Certificado frente e verso;
c.3) Não será aceita para comprovação de escolaridade a apresentação de declaração de conclusão.

Protocolo 45943

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 021/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2024 e considerando o ofício nº 130204.0077.1579.0062/2024 - DIBEM/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Narléia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização/AMPREV, para responder acumulativamente em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares - DIBEM/AMPREV, durante o impedimento da Titular **MAJ PM Sônia Priscila de Souza Cunha**, que entrará em gozo de férias, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretora Presidente

Protocolo 46010

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 003/2024-MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que tem por objeto: **Aquisição de Smartphone e carregador compatível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000314/2024-15- MPAP.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/02/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90003/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 27/02/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 09/02/2024.

**JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP**

Protocolo 45954

Defensoria Pública

**NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00077
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00078
Vinculado ao Processo nº 3.00000.002/2023 - DPE/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.002/2023
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP NOS NÚCLEOS REGIONAIS.

CONTRATADA: A. R. GOIS - EPP

CNPJ: 14.573.661/0001-10

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00077

VALOR: R\$ 6.640,98 (Seis mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00078

VALOR: R\$ 12.783,22 (Doze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/2002 DECRETO, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DECRETO N.º 7.892 DE 23/01/2013 E DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 9/2/2024 à 8/2/2025

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS.

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**

Protocolo 45949

Prefeitura de Macapá**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº. **3401.0112/2024 - SEMOB/PMM.** O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MINICÍPIO DE MACAPÁ-AP, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital.** Abertura das propostas: Dia **28/02/2024** a partir das 09h, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 28/02/2024 às 10h, (horário de Brasília).

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2024.

Jemison Duarte de Oliveira

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 45995

Prefeitura de Santana**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CONCORRÊNCIA 005/2023 - SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.250/2022 - SEMDUH/
PMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEMDUH/PMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação competente, e com base no artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, nos termos do inciso VI do artigo 43, da referida lei, ADJUDICA, a decisão referente ao objeto da Concorrência nº 005/2023-SCL/SEMAD/PMS cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia voltado para regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais - NUI, existentes no município de Santana/AP, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, e, em sequência, HOMOLOGA a Empresa EBI REURB NORTE SPE LTDA, de CNPJ/MF sob o nº 48.844.635/0001-00, pelo montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como sendo esta, vencedora do objeto supracitado.

Santana, 01 de fevereiro de 2024.

Helder de Lima Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Decreto nº 010/2021 - PMS

Protocolo 45738

Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 005/2023, Proc. Administrativo Nº 074/2024-PMFG, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme contrato nº 004/2024, Empresa CONTRATADA: DARKLE R ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.434/0001-50, valor de R\$ 402.150,00 (quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta reais), Data da assinatura 09/02/2024. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 074/2024.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 09 de Fevereiro de 2024.
##ASS DÉBORA CARVALHO DA SILVA
##CAR Secretária Municipal de Educação

Protocolo 45948

##ATO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

##TEX Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 074/2024-PMFG. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.213/0001-69. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, GERENCIADA PELA SEMED-PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: DARKLE R ARAÚJO-ME CNPJ: 28.491.434/0001-50. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 402.150,00.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 31 de Janeiro de 2024.
##ASS ALISSON DIAS DO RÊGO
##CAR Presidente da CPL

Protocolo 45947

Prefeitura de Itaubal

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO, o levantamento da necessidade urgente da administração em contratar a demanda de serviços relativa à Ata de Registro de Preços Nº 0109/2023-CL/PGE.

CONSIDERANDO, a Autorização para adesão pelo subprocurador-Geral do Estado do Amapá, expedida através do Ofício nº123/2023/CLC/PGE-AP, de 23 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO, o aceite da Empresa **P. C. DOS S. MENDES EIRELI-ME**, CNPJ 20.843.407/0001-98, fornecedora dos itens em questão, emitido através do ofício nº008/2023-LP PRODUÇÕES, de 10 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 024/2023 **PROGEM**, que opina pela utilização das referidas atas em questão.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal **DECIDO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0109/2023-CL/PGE**, para fins de fornecimento de bens, previsto na planilha orçamentária. Conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendás, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP.
EMPRESA	P. C. DOS S. MENDES EIRELI-ME
CNPJ	20.843.407/0001-98
ENDEREÇO	RUA: ZECA SERRA, 1447, BAIRRO: UNIVERSIDADE
VIGÊNCIA DA ATA	08 (Oito) meses.
VALOR TOTAL DA ADESÃO	863.766,25 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Itaubal/AP, 23 de Novembro de 2023.
JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAUBAL - AP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 033/2023-PMI**, referente ao ADESÃO DE ATA - **007/2023CL/PMI**, Proc. Administrativo Nº **PROCESSO Nº0410.2882/2023-PMI**, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendás, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, Empresa CONTRATADA **P. C. DOS S. MENDES EIRELI - ME**, inscrita sob CNPJ (MF) nº20.843.407/0001-98, Valor de R\$ 863.766,25 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023. Vigência: 08 meses. Contrato original encontra-se acostada ao **PROCESSO Nº 0410.2882/2023/PMI**.

Protocolo 45642



Cód. verificador: 216059176. Cód. CRC: 78C0C21
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

